PRESIDENTE DA REPÚBLICA

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

LEONARDO BARCHINI

REITOR

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

VICE-REITORA

CAROLINE REZENDE CAPUTO

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

CAMILA CALHAU ANDRADE REIS

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

GRASIELY FACCIN BORGES

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

DANILO CRISTHIANO ANTUNES MEIRA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDCARLLOS GONCALVES DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADES CORRECIONAIS

LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO
Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB
http://www.ufsb.edu.br

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

SUMÁRIO

ATOS DA REITORIA 4
ATOS DA PRO REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS 106
ATOS DA PRO REITORIA DE PLANEJAMENTO 387
ATOS DA PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 402

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 656/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GABRIELA ANDRADE DA SILVA,** matrícula SIAPE 1865105, na função de Coordenadora do Colegiado de Psicologia, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, código FCC, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 657/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Extinção da Seção de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-reitor ia de Administração, FG-02.

II. Criação do Setor de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da pró-reitor ia de Administração, FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 658/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1162776, da função de Chefe da Seção de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Administração, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 659/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o(a) servidor(a) **LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1162776, para exercer a função de Chefe do Setor de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Administração, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 660/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de preposto, o servidor **CLAUDIO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1168670, CPF 392.863.555-72, com finalidade de representar a Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, autarquia federal inscrita no CNPJ 18.560.547/0001-07, em audiência referente ao Processo nº 0000504-07.2026.5.05.0462 (NUP: 00424.336262/2026-76) da 2ª Vara do Trabalho de Itabuna - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 04 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 661/2026

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
2235854	Juliana Menezes Fonseca Isensee Garcia	2026	07/08//2026	21/09/2026	29/09/2026

Itabuna, 04 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 662/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Alteração da vinculação da Seção de Acervos Especiais, Memória e Difusão Cultural, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, que passa a ser vinculada ao Setor de Biblioteca – CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 663/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação do Setor de Tutorias, da Coordenação de Práticas Educativas, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, desta Universidade, vinculado com o código função FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 664/2026

O **REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a integridade, a consistência e a tempestividade das informações prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
CONSIDERANDO que o cumprimento das obrigações decorrentes do eSocial demanda atuação integrada entre as unidades administrativas responsáveis pela gestão de pessoas, planejamento, orçamento, tecnologia da informação, saúde e segurança do trabalho e demais áreas envolvidas;
CONSIDERANDO os princípios da governança pública, da gestão por processos, da gestão de riscos, da eficiência administrativa e da melhoria contínua;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Gestão e Governança do eSocial da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, de natureza permanente, caráter técnico-consultivo, propositivo e de coordenação institucional.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a governança institucional do eSocial, assegurando a integração entre as unidades administrativas responsáveis pela geração, validação, transmissão e monitoramento das informações encaminhadas ao Governo Federal.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – promover a governança institucional dos processos relacionados ao eSocial;

II – integrar as ações desenvolvidas pelas unidades responsáveis pela gestão de pessoas, planejamento, orçamento, tecnologia da informação, saúde e segurança do trabalho e demais áreas envolvidas;

III – acompanhar a legislação, os manuais técnicos e as atualizações do eSocial;

IV – monitorar a qualidade, integridade, consistência e tempestividade das informações enviadas;

V – identificar riscos, inconsistências e oportunidades de melhoria nos processos institucionais;

VI – elaborar, acompanhar e revisar planos de ação destinados ao saneamento de inconsistências;

VII – propor a padronização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho relacionados ao eSocial;

VIII – acompanhar indicadores de desempenho e estabelecer mecanismos de monitoramento;

IX – promover a integração entre os sistemas institucionais envolvidos;

X – elaborar relatórios técnicos e gerenciais;

XI – incentivar ações de capacitação e disseminação de conhecimentos relacionados ao eSocial;

XII – propor à Administração Superior medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão das informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por:

I – Coordenadores Institucionais:

a) MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA – SIAPE: 2405310

b) LAÉRCIO ROSADO NASCIMENTO NUNES – SIAPE: 1159521

II – Grupo Técnico Executor:

a) ISRAEL BARBOSA LOME – SIAPE: 1052887

b) SAMARA ASSUNÇÃO CARVALHO – SIAPE: 2235905

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

c) MATEUS DE SOUZA ALCÂNTARA – SIAPE: 1072600

d) BRUNO NADIER DE OLIVEIRA – SIAPE: 3512722

§ 1º Compete aos Coordenadores Institucionais:

I – promover a articulação institucional entre a PROGEPE e a PROPLAN com o apoio da Diretoria de Normas, Articulação e Governação da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas;

II – acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Técnico Executor;

III – remover entraves institucionais que possam comprometer a execução das atividades;

IV – submeter à Administração Superior as propostas, recomendações e demandas estratégicas;

V – promover o alinhamento institucional entre as unidades participantes.

§ 2º Compete ao Grupo Técnico Executor:

I – executar os trabalhos técnicos relacionados ao eSocial;

II – realizar estudos técnicos e diagnósticos;

III – elaborar e executar planos de ação;

IV – monitorar eventos, prazos e pendências;

V – identificar e tratar inconsistências cadastrais, funcionais, previdenciárias e tributárias;

VI – elaborar relatórios técnicos, atas e demais documentos necessários;

VII – propor melhorias dos processos administrativos relacionados ao eSocial;

VIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Comitê.

§ 3º Os Coordenadores Institucionais exercerão função de governança, coordenação e articulação institucional, não lhes competindo a execução das atividades técnicas ordinárias atribuídas ao Grupo Técnico Executor.

§ 4º Poderão ser convidados representantes de outras unidades administrativas ou especialistas para colaborar em assuntos específicos, sem direito a voto.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, às terças-feiras e quintas-feiras, das 13h às 17h, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer dos Coordenadores Institucionais.

Art. 6º As reuniões poderão ocorrer nas modalidades presencial, remota ou híbrida. Nas reuniões, o Grupo Técnico Executor desempenhará os trabalhos especificados no § 2º Art. 4.

Art. 7º Durante o horário destinado às reuniões ordinárias, os integrantes do Grupo Técnico Executor ficarão dispensados das atividades administrativas rotineiras de suas unidades de lotação, sem prejuízo da remuneração ou do exercício de suas atribuições, considerando que as atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê constituem serviço institucional de interesse da Administração.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e, sempre que necessário, convertidas em recomendações, planos de ação ou relatórios técnicos.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho temporários para desenvolver estudos, projetos ou executar atividades específicas relacionadas às suas competências.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho terão composição, prazo e objetivos definidos em ato dos Coordenadores Institucionais.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. As unidades administrativas da UFSB deverão prestar ao Comitê as informações e o apoio técnico necessários ao desempenho de suas competências.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 11. Sempre que necessário, as unidades responsáveis pelos sistemas institucionais adotarão as providências necessárias para disponibilizar ao Grupo Técnico Executor os acessos, perfis e informações indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Comitê elaborará Plano Anual de Trabalho contendo objetivos, metas, cronograma, responsáveis e indicadores de acompanhamento.

Art. 13. O Grupo Técnico Executor apresentará, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas aos Coordenadores Institucionais.

Art. 14. Os Coordenadores Institucionais encaminharão à Administração Superior relatório anual contendo a avaliação dos resultados alcançados, as recomendações e as propostas de aperfeiçoamento da governança do eSocial.

Art. 15. A composição do Comitê poderá ser alterada por ato do Reitor.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores Institucionais, observadas as competências da Administração Superior.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 665/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006413/2026-27,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTOS**, matrícula SIAPE nº **1179136**, no(s) período(s) de 03/11/2026 a 30/11/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 06 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 666/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006028/2026-80,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **MALU SILVA CARVALHO**, matrícula SIAPE nº **1173340**, no(s) período(s) de 19/08/2026 a 04/09/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 06 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 667/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.005923/2026-87,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **DALLIANE OLIVEIRA SOARES**, matrícula SIAPE nº **1912164**, no(s) período(s) de 09/09/2026 a 08/10/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 06 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 668/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.005411/2026-11,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **REBECA VALADAO BUSSINGER**, matrícula SIAPE nº **3068113**, no(s) período(s) de 10/08/2026 a 07/11/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 06 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 669/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação do Colegiado de Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, vinculada com o código função FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 670/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1401453, da função de Coordenador do Colegiado do Bacharelado em Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 671/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1401453, para exercer o cargo de Coordenador do Colegiado de Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 672/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 614/2026 que instituiu, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, a Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, e do art. 12-E da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º.A CRSC-PCCTAE, passa a ser composta pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência do primeiro:

Nº	SERVIDOR(A)	SEGMENTO	SUPLÊNCIA
01	Mateus Alves da Silva Oliveira	Progepe	Marivaldo da Silva Santos
02	Kamila Pontes Lima	Progepe	Luiza Edmee Viana Espírito Santo
03	André Vinícius Dos Santos Carvalho	Progepe	Raquel Figueiredo de Carvalho
04	Ana Rita dos Santos Barbosa	Representação Consuni	Sônia Ferreira da Hora
05	Thaíse Alves dos Santos	Representação Consuni	Ricardo Silva de santana
06	Leandro Lyrio de Sousa	Representação	Liliane Brandão Bastos

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

		Consuni	
07	Edinelvan Batista Lima	Indicação Consuni	Luce Alves Silva
08	Êmeris Silva Santos	Indicação Consuni	Rodrigo Lima Bittar Franco
09	Fabiano Ferreira dos Santos	Indicação Consuni	Emerson Belém Moutinho

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 673/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006424/2026-15,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **RONILDO SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE nº **1170690**, no(s) período(s) de 19/10/2026 a 13/11/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 11 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 674/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 1 de 10 de maio de 2016, ao Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, ao Decreto nº 9.901/2019,

RESOLVE:

ALTERAR o Regimento Interno do Comitê de Governança Institucional, nos termos dessa Portaria.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Governança Institucional (CGI) da Universidade Federal do Sul da Bahia tem como finalidade assessorar a alta administração e conselhos superiores na condução e supervisão da política de governança da Universidade, bem como definir, avaliar e monitorar o desempenho, as estratégias e as políticas institucionais.

Art. 2º - O CGI constitui um órgão colegiado permanente com funções consultivas, propositivas, normativas e deliberativas em matérias relacionadas à governança institucional, sendo assessorado, em matérias técnicas, pelos comitês temáticos de apoio devidamente instituídos.

CAPÍTULO II

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - O CGI tem por competência:

I- **auxiliar** na definição, implementação, manutenção e aprimoramento de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança pública;

II- **incentivar e promover** iniciativas que busquem soluções para melhoria do desempenho institucional e que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III- **propor e aprovar** políticas, diretrizes, normas, estratégias, modelos, manuais, medidas e boas práticas que aperfeiçoem a governança institucional e seus mecanismos, de forma contínua e progressiva;

IV- **garantir** a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

V- **monitorar e avaliar,** semestralmente, o desempenho dos objetivos, projetos, indicadores e das metas integrantes do planejamento estratégico institucional, analisando a conformidade e eventuais desvio, propondo ajustes necessários;

VI- **supervisionar e aprovar** o mapeamento, a avaliação e as medidas de tratamento dos riscos-chave que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

VII- **estabelecer** limites de exposição a riscos globais da instituição, bem com os limites de alçada ao nível de unidade e macroprocessos;

VIII- **fazer incorporar** padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

IX- **fomentar** o desenvolvimento contínuo dos(as) agentes públicos(as) e a da alta liderança em governança pública, seus mecanismos e práticas;

X- **promover** a integração dos agentes responsáveis pela governança e gestão, assegurando que as informações estejam disponíveis em todos os níveis da organização;

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XI- **emitir** recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, bem como monitorar seu efetivo cumprimento;

XII- **aprovar** planos, políticas, normas e documentos elaborados pelos comitês temáticos;

XIII- **apreciar** matérias diversas de relevância estratégica para a Universidade;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Compõe o Comitê de Governança Institucional:

I- O/A Reitor/a

II- O/A Vice-Reitor/a *(Incluído pela Portaria 674, 11 de agosto de 2026)*

III- Os/As Pró-Reitores/as

IV- O/A Diretor/a de Integridade e Transparência

V- O/A Superintendente de Tecnologia da Informação

VI- O/A Coordenador de Governança, Riscos e Controles

VII- O/A Assessor/a de Gestão Multicampi *(Incluído pela Portaria 674, 11 de agosto de 2026)*

VIII- O/A Representante da Comissão Gestora do Campus Jorge Amado

IX- O/A Representante da Comissão Gestora do Campus Sosígenes Costa

X- O/A Representante da Comissão Gestora do Campus Paulo Freire

XI- O/A Representante da Comissão Gestora do Campus Maria Felipa *(Incluído pela Portaria 674, 11 de agosto de 2026)*

Parágrafo único. O CGI será presidido pela(o) Reitora(o) e, na sua ausência, pelo Vice-Reitor(a).

Art. 5º A função de membro(a) do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os dispostos neste documento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 6º O CGI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pela sua Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação escrita de qualquer membro(a) do comitê.
Parágrafo único – As reuniões do CGI serão secretariadas pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 7º As reuniões serão convocadas por e-mail eletrônico institucional, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data da reunião, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada.
Parágrafo único - Em razão de conveniência ou necessidade, as sessões poderão ser realizadas de forma remota, por meio de videoconferência, a critério da presidência do CGI.

Art. 8º A pauta das reuniões será elaborada pela(o) Presidente, sendo que os demais membros(as) poderão sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê.

Art. 9º As reuniões se instalarão com a presença da maioria simples dos membros(as) do Comitê ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros(as).
Parágrafo único - Na falta do quórum mínimo estabelecido acima, a(o) Presidente do Comitê convocará nova reunião, observando-se, entre a data deste e a da anterior, o intervalo mínimo de três dias úteis.

Art. 10º - A Coordenação de Governança, Riscos e Controles da Pró-Reitoria de Planejamento fornecerá apoio administrativo para o funcionamento do CGI.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11 - As deliberações, recomendações e pareceres do Comitê serão aprovadas por maioria de

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

votos dos(as) membros(as) presentes na respectiva reunião.

Art. 12 - As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGI serão formalizadas por meio da publicação de atos normativos e deliberativos.
§1º Atos normativos: atos com caráter de regulamentação que estabelece políticas, planos, programas, normas, regimentos dos comitês temáticos, regulamentos, ou procedimentos a serem seguidos.
§2º Atos deliberativos: atos que registra decisões tomadas após discussões e deliberações em reuniões do comitê e aprova planos, políticas, diretrizes, manuais, modelos, metodologias, ações e as decisões estratégicas dos comitês temáticos.

Art. 13 - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, gestores (as) e colaboradores que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

Art. 14 - Das deliberações do Comitê de Governança Institucional, caberá recurso ao CONSUNI.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÕES

Art. 15 - As pautas e calendário de reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Comitê, ressalvado os casos previstos na legislação.

Art. 16 - De cada reunião do Comitê, haverá a lavratura de ata circunstanciada, a qual, depois de aprovada, será publicada no sítio eletrônico.

Art. 17 - As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – os nomes dos(as) participantes;

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

III – a pauta da reunião

IV – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

V – as deliberações tomadas, os(as) responsáveis e prazos para conclusão.

Parágrafo único. As atas deverão conter a assinatura dos(as) membros(as) presentes.

Art. 18 - As atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Comitê, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, ressalvado os casos previstos na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Poderão ser criados comitês temáticos permanentes a partir da deliberação do CGI, visando promover o aprimoramento dos mecanismos e práticas da governança institucional a partir de suas respectivas áreas de atuação, sendo sua(seu) presidente e membros(as) designados em Portaria;

Art. 20 - Este Regimento poderá ser revisto sempre que o Comitê julgar pertinente.

Art. 21 - As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão resolvidas pelo próprio CGI cabendo, quando for o caso, recurso ao CONSUNI.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 11 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 675/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo nominados para, sob a presidência do Reitor, constituírem o Comitê de Governança Institucional (CGI/UFSB)

MEMBRO	CARGO	MATRÍCULA
Fabrício Berton Zanchi	Reitor	1649867
Caroline Rezende Caputo	Vice-Reitora	1857771
Danilo Cristhiano Antunes Meira	Pró-Reitor de Gestão Acadêmica	1553877
Nadson Ressye Simões da Silva	Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	1956163
Grasiely Faccin Borges	Pró-Reitor de Extensão e Cultura	1623806
Camila Calhau Andrade Reis	Pró-Reitora de Ações Afirmativas	2209884
Adriano Marcus Nunes Gomes	Pró-Reitor de Administração	2153175
Franklin Matos Silva Júnior	Pró-Reitor de Planejamento	1755843
Mateus Alves da Silva Oliveira	Pró-Reitor de Gestão Para Pessoas	1835561
Edcarllos Gonçalves dos Santos	Superintendente de Tecnologia da Informação	1716516
Luiz Rogério Santos Guimarães	Diretor de Integridade e Transparência	2237127
Raonei Alves Campos	Representante da Comissão Gestora do Campus Jorge Amado	1082364
Lívia Santos Lima Lemos.	Representante da Comissão Gestora do Campus Paulo Freire	1156996
Juliana Pereira de Quadros	Representante da Comissão Gestora do Campus Sosígenes Costa	3072804
Roberlaine Ribeiro Jorge.	Representante da Comissão Gestora do Campus Maria Felipa	1850817
Ricardo Alves Lourenço	Coordenador de Governança, Riscos e	1169149

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

	Controles	
	Assessor/a de Gestão Multicampi	

SUPLENTES	CARGO	MATRÍCULA
Maurício Farias Couto	Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica	1117590
Douglas Edson Carvalho	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	1328237
Andresa Oliva	Pró- Reitoria de Extensão e Cultura	3029098
Vinicius Simas Moreira Neri	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas	1155364
Daniel Carlos de Sousa	Pró-Reitoria de Administração	3507496
José Alves dos Santos Neto	Pró-Reitoria de Planejamento	1159466
Marivaldo da Silva Santos	Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas	1264445
Emerson Belém Moutinho	Representante da Comissão Gestora do Campus Jorge Amado	1117590
Paulo Afonso Cardoso Borges Junior	Representante da Comissão Gestora do Campus Paulo Freire	1154306
Adriano Rodrigues Soares	Representante da Comissão Gestora do Campus Sosígenes Costa	1171546
Sonia Ferreira da Hora	Representante da Comissão Gestora do Campus Maria Felipa	2232955
Ize Duque Magno	Coordenação de Governança, Riscos e Controles	2237110
	Assessor/a de Gestão Multicampi	

Art 2º Revogar a portaria 622/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 11 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 676/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR,** matrícula SIAPE 1170334, da função de Chefe da Seção de Apoio ao Canal UFSB, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 13 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 677/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 612, emitida em 15 de julho de 2026, e publicada no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2026, edição nº 132, seção 2, página 37,

ONDE SE LÊ: (...)

CANDIDATOS	VAGA	CARGO	CÓDIGO DE VAGA
(...)	(...)	(...)	(...)
ANDERSON DA CUNHA CORREIA DOS SANTOS	PRETOS/ PARDOS	Assistente em Administração	1001086
(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:(...)

CANDIDATOS	VAGA	CARGO	CÓDIGO DE VAGA
(...)	(...)	(...)	(...)
ANDERSON DA CUNHA CORREIA DOS SANTOS	PRETOS/ PARDOS	Assistente em Administração	1001886
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º As demais disposições constantes na referida portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Itabuna, 13 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 678/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TASSILA PRISCILA BRITO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507396, na função da Chefe de Seção de Saúde, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 679/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **TOMAS DELMONDES SOARES**, matrícula SIAPE nº 1178294, na função de Chefe do Setor de Planejamento, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 680/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCELO SIMON WASEM**, matrícula SIAPE 1020930, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 681/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALEMAR SILVA ARAUJO RENA**, matrícula SIAPE nº 1129648, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 682/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação do Colegiado de Engenharia em Cibersegurança, do Centro Multidisciplinar de Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa, desta universidade, vinculada com o código função FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 683/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **WILLIAN ARVEY MOLANO GABALAN**, matrícula SIAPE nº 1058881, na função de Coordenador do Colegiado de Engenharia em Cibersegurança, do Centro Multidisciplinar de Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 684/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 17/07/2026, do código de vaga 1001078, com fundamento no Art. 34 da Lei 8.112/90, referente ao cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **MARIANA BATALHA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1399398.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 685/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Extinção da Subseção de Infraestrutura de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta universidade, vinculada com o código função FG-03.

II. Criação da Subseção de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduaçã**o**, da Coordenação de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta universidade, vinculada com o código função FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 686/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 1663342, na função de Chefe da Subseção de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da Coordenação de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 687/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31/08/2026, a servidora **DEUSA LUI**, matrícula SIAPE 1158935, da função de Chefe da Seção de Atendimento e Circulação de Materiais, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 688/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 639, emitida em 24 de Julho de 2026, e publicada no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2026, edição nº 144, seção 2, página 40,

Onde se lê:

"Chefe da Seção de Gestão de Processos Acadêmicos - CJA, do Setor de Apoio à Pós-Graduação – CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa (...)

Leia-se:

" Chefe da Seção de Gestão de Processos Acadêmicos, do Setor de Apoio Acadêmico à Pós-Graduação, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa (...)

Itabuna, 14 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 689/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei 8.112/90; o art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil; e o art. 18 da Resolução CONSUNI 10/2016;

RESOLVE:

Art. 1° - **ALTERAR** a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** desta Universidade, instituída pela Portaria nº 486/2025, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Titulares

Ana Carolina Sanches Dorotea, SIAPE 1170686

Andre Vinicius dos Santos Carvalho, SIAPE 2402896

Samara Assunção Carvalho, SIAPE 2235905

Suplentes

Aline Rocha Souza Santana, SIAPE 1663342

Marcelo Jose Santana Santos Junior, SIAPE 1165987

Raquel Figueiredo de Carvalho, SIAPE 1177227

Art. 2° - Os membros da Comissão terão mandato de dois anos, vedada a recondução,

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

sendo a servidora do Setor de Avaliação da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas membro permanente, conforme disposto na Resolução CONSUNI nº 10/2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 17 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
Reitor

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 690/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ALESSANDRA BUONAVOGLIA COSTA PINTO**, matrícula SIAPE 1148011, da função de Chefe de Assistente de Educação Ambiental da AS, da Assessoria de Sustentabilidade, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 691/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ADRIANA KAZUE TAKAKO**, matrícula SIAPE nº 1067084, na função de Chefe de Assistente de Educação Ambiental da AS, da Assessoria de Sustentabilidade, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 17 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 692/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 10/07/2026, o servidor **THIAGO SOUZA HOHLENWEGER**, matrícula SIAPE 1669783, da função de Chefe da Seção de Operações de TIC, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 17 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 693/2026

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INTERROMPER DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
1857771	Caroline Rezende Caputo	2026	17/08/2026	05/09/2026	18/09/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 694/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

APROVAR a Contratação de Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para Execução do Projeto Intitulado "Curso de formação Educação de Direitos Humanos: trabalho docente, práticas pedagógicas e proteção integral de crianças e adolescentes" - Descentralização de Recursos Provenientes da SECADI.

Itabuna, 19 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 695/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.004574/2024-14,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE**, matrícula SIAPE nº **1154424**, no(s) período(s) de 13/10/2026 a 27/10/2026, 04/01/2027 a 02/02/2027 e 05/07/2027 a 19/07/2027, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 19 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 696/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.009162/2025-51,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **LUCE ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº **3070012**, no(s) período(s) de 16/11/2026 a 27/11/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 19 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 697/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho para Elaboração de Relatório Situacional dos Laboratórios da UFSB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Emerson Belem Moutinho, matrícula SIAPE nº 1154306 – Coordenador de Apoio Administrativo CJA (Presidente);

Adriano Marcus Nunes Gomes, matrícula SIAPE nº1153175 – Pró-reitor de Administração;

Luan da Costa Ramos, matrícula SIAPE nº 1187566 – Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios CSC;

Fernanda Santos da Silva, matrícula SIAPE nº 3045071 – Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios CSC;

Israel Silva Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2398087 – Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios CPF;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito de sua atuação:

I – Realizar levantamento completo da situação atual de funcionamento da estrutura laboratorial da UFSB, contemplando:

a) quadro de pessoal;

b) modelo de funcionamento (administrativo e acadêmico - relação com unidades acadêmicas, laboratórios de pesquisa, pesquisadores) de cada laboratório (indicar

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ainda sistemas em uso: softwares, formulários, modelo de acesso aos espaços físicos, horário de funcionamento, modelo de recepção/envio de encomendas, outros);

c) infraestrutura física (edificações atuais e futuras);

d) Patrimônio (equipamentos e demais bens tombados - próprios e de terceiros);

e) Suprimentos (materiais de toda e qualquer natureza, em uso nos laboratórios.)

f) documentação legal atual e/ou futura necessária ao pleno funcionamento (portarias, resoluções, instruções normativas, NR'S e NBR'S e demais atos correlatos);

g) vinculação institucional às Unidades Administrativas e Acadêmicas;

h) projetos de pesquisa vinculados; e

g) problemas de diversas naturezas que impactem o funcionamento dos laboratórios;

II – avaliar a projeção futura de ampliação da estrutura laboratorial; e

III – propor modelo de gestão, com base nos achados do levantamento e na projeção de crescimento para os próximos 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Em caso de afastamento dos titulares, os respectivos substitutos eventuais portariados via processo PROGEPE devem assumir as respectivas responsabilidades.

Art. 4º A Comissão disporá do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação, para a conclusão e entrega dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação do órgão competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 19 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 698/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de articular a gestão dos laboratórios da UFSB, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento oferecidas pela instituição;
CONSIDERANDO a diversidade de demandas dos laboratórios das áreas de Ciências da Natureza, Ciências da Saúde, Humanidades, Engenharias, Artes e Licenciaturas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Gestão Técnica/Laboratorial da UFSB (CGL-UFSB), vinculada à Reitoria, por meio da Assessoria de Gestão Multicampi (AGM), com a finalidade de planejar, normatizar, coordenar e acompanhar as atividades relativas à gestão dos laboratórios da UFSB em seus quatro campi, abrangendo as áreas de Ciências da Natureza, Ciências da Saúde, Humanidades, Engenharias, Artes e Licenciaturas.

Parágrafo único. A Comissão poderá avaliar questões advindas de outras áreas, dentro do âmbito de sua competência, com o objetivo de propor encaminhamentos que atendam e orientem as demandas dos campi.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão Laboratorial da UFSB:

I. Articular-se com as Pró-Reitorias, Diretorias de Unidade Acadêmica, Coordenações de curso, Coordenações de Campus e Setores de Apoio aos Laboratórios para o alinhamento das políticas laboratoriais, contemplando demandas, prioridades e indicadores de desempenho dos laboratórios da UFSB;

II. Propor em articulação com as Pró-Reitorias, Diretorias de Unidade Acadêmica, Coordenações de Curso, Coordenações de Campus e Setores de Apoio aos Laboratórios, o Regimento Geral de Laboratórios da UFSB, contemplando as especificidades de cada área do conhecimento;

III. Manter cadastro atualizado dos laboratórios da UFSB (infraestrutura, materiais e suprimentos), em consonância com as Unidades Acadêmicas dos Campi, Unidades Administrativas e os pesquisadores;

IV. Promover ações de capacitação continuada de servidores (técnicos e docentes), terceirizados e discentes quanto ao uso seguro de equipamentos, manipulação de materiais, substâncias e procedimentos de emergência;

V. Promover o controle de reagentes químicos — compra, guarda, manejo e descarte — seguindo as normativas internas e de controle de órgãos externos (Polícia Federal, Exército, Polícia Civil e outros);

VI. Demandar a promoção de ferramentas para a gestão eficiente, eficaz e efetiva dos laboratórios: sistemas de informação, equipamentos, formulários, procedimentos operacionais, entre outros;

VII. Articular-se com as Unidades Acadêmicas, a Pró-Reitoria de Administração (PROPA), as Coordenações de Campus e Setores de Apoio aos Laboratórios, para a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos laboratoriais;

VIII. Articular-se com as Unidades Acadêmicas, a PROPA, as Coordenações de Campus e Setores de Apoio aos Laboratórios, para acompanhamento de obras relacionadas a laboratórios;

IX. Articular-se com a Assessoria de Sustentabilidade da UFSB para a promoção de boas práticas nos laboratórios.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

X. Participar das tratativas relacionadas às auditorias relacionadas aos laboratórios;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Gestão Laboratorial da UFSB será composta pelos seguintes servidores, com a presidência do primeiro:

I. LUAN DA COSTA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1187566 — Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios do Campus Sosígenes Costa (CSC);

II. FERNANDA SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3045071 — Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios do Campus Jorge Amado (CJA);

III. ISRAEL SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2398087 — Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios do Campus Paulo Freire (CPF);

Parágrafo único. Em caso de afastamento dos titulares, os respectivos substitutos eventuais, designados via processo conforme cadastrado na Pró-Reitoria de Gestão Para Pessoas (PROGEPE), deverão assumir as respectivas responsabilidades.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 118/2020, 227/2023, 444/2017 e 540/2017, bem como as demais portarias anteriores que tratam de comissão de gestão laboratorial na UFSB.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 19 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 699/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006762/2026-49,

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) **DANILO DE SOUZA PEIXOTO**, matrícula SIAPE nº **2402900**, no(s) período(s) de 28/09/2026 a 16/10/2026 e 14/01/2027 a 29/01/2027, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação em ações de desenvolvimento a serem realizadas na modalidade à distância.

Itabuna, 21 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 700/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o (a) servidor (a) **MANAN TERRA CABO**, matrícula SIAPE 1009064, para exercer a função de Coordenador (a) do Colegiado de Mídia e Tecnologia, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 701/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18/08/2026, o servidor **FABIO RODRIGUES CORNIANI,** matrícula SIAPE 1736329, da função de Coordenador do Colegiado de Mídia e Tecnologia, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 702/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **RODRIGO PEREIRA MESQUITA**, matrícula SIAPE 1170547, da função de Chefe do Setor de Tecnologias e Sistemas, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 703/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LUANA CAMPINHO REGO**, matrícula SIAPE 1051730, do cargo de Coordenadora de Planejamento e Avaliação da Extensão, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 704/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2026, o servidor **PEDRO FONSECA LEAL**, matrícula SIAPE 1835001, da função de Coordenador do Colegiado de Antropologia, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, código FCC, desta Universidade.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 705/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALEXSANDRO ELEOTERIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 3533009, na função de Coordenador do Colegiado de Antropologia, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, código FCC, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 706/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.002037/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do(a) servidor(a) **DEUSA LUI**, matrícula SIAPE nº **1158935**, no período de 31/08/2026 a 30/08/2028, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar de programa pós-graduação stricto sensu no país, modalidade Doutorado, no município de Porto Seguro, Bahia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 604 de 14/07/2026.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 707/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor **RODRIGO PEREIRA MESQUITA**, matrícula SIAPE 1170547, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento e Avaliação da Extensão, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 708/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° **CONSTITUIR** Comissão para Avaliação e Seleção dos candidatos ao Programa de Apoio Financeiro para os Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Sul da Bahia em Cursos de Graduação e Pós-Graduação, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Andre Vinicius dos Santos Carvalho

Midiã da França Bonfim

Paulo Matteoni Rocha Caldas

Art.2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 25 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 709/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, do Centro Multidisciplinar de Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa, desta universidade, vinculada com o código função FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 25 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 710/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **JACIELY SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1080325, para exercer a função de Coordenadora do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, do Centro Multidisciplinar de Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa, código FCC, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 25 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 711/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 626, de 24 de julho de 2026, que tratava da exoneração do servidor EVALDO FERREIRA, matrícula SIAPE 2241875, da função de Chefe da Seção de Protocolo Geral, do Setor de Secretaria, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, código FG-02, por motivo de revisão dos atos administrativos.

Itabuna, 25 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 712/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 556, de 09 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, edição nº 128, página 51, de 10 de julho de 2026, que tratava da exoneração do servidor **WALLACE REZENDE FERNANDES**, matrícula SIAPE 1870082, da função de Chefe da Seção de Operações de Multimídia, do Setor de Operações de TIC e Multimídia - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, por motivo de revisão dos atos administrativos.

Itabuna, 26 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 713/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 05/08/2026, o servidor **WALLACE REZENDE FERNANDES**, matrícula SIAPE 1870082, da função de Chefe da Seção de Operações de Multimídia, do Setor de Operações de TIC e Multimídia - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 26 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 714/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 11/06/2026, o servidor **IVANILDO FELIX DA SILVA JUNIOR**, matrícula SIAPE 1146345, da função de Coordenador do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências Humanas e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FUC-01, desta Universidade.

Itabuna, 26 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 715/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 de 01 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente (CADD) do Campus Paulo Freire/UFSB, com a seguinte composição:

Titulares

Wanderley de Jesus Souza, SIAPE 1955874– Presidente da Comissão

Lílian Lima Gonçalves dos Prazeres, SIAPE 3309801

William Rodrigues de Freitas, SIAPE 1965070

Suplentes

Fernanda de Alencar Machado, SIAPE 1550582

Daniel Silva Pinheiro, SIAPE 3287090

Renata Soares Passinho, SIAPE 20606424

Itabuna, 26 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 716/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.006861/2026-21,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do(a) servidor(a) **DEUSA LUI**, matrícula SIAPE nº **1158935**, no(s) período(s) de 06/09/2026 a 15/09/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar de ações de desenvolvimento, fora do país, no Reino da Espanha.

Itabuna, 26 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 717/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **CRISTINA GROBERIO PAZO**, matrícula SIAPE 1605503, para exercer a função de Coordenadora do Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 718/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO**, matrícula SIAPE 2263964, da função de Coordenadora de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itabuna, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 719/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula SIAPE 1354492, para exercer a função de Chefe do Setor de Infraestrutura, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 720/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Extinção da Coordenação de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itabuna, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta universidade, vinculada com o código função FG-02.

II. Criação do Setor de Programas e Projetos, da Coordenação de Graduação, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, desta universidade, vinculada com o código função FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 721/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **CAMILA SANTOS DE JESUS**, matrícula SIAPE 3507621, para exercer a função de Chefe do Setor de Programas e Projetos, da Coordenação de Graduação, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 722/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **REGINA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1152272, para exercer a função de Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências Humanas e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, código FCC, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 723/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1170334, na função de Chefe do Setor de Elaboração de Projetos e Convênios, da Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 724/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 26/06/2026, o servidor **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, matrícula SIAPE 1850817, do cargo de Decano Pró-tempore do Centro Multidisciplinar Ciência e Sociedade, código CD-03, desta Universidade.

Itabuna, 27 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 725/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, na Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, bem como, no que couber, na Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores titulares e respectivos substitutos para constituírem o Rol de Responsáveis da Universidade Federal do Sul da Bahia, Unidade Gestora nº 158720, conforme as funções abaixo especificadas:

DIRIG MAX UA (UJ) CONSOLIDADA OU AGREGADA
Titular: FABRÍCIO BERTON ZANCHI, matrícula SIAPE nº 1649867, ocupante do cargo de Reitor(a), Decreto, Edição nº 97, DOU, Seção 2, de 26/05/2026.
Substituto: CAROLINE REZENDE CAPUTO, matrícula SIAPE nº 1857771, ocupante do cargo de Vice-Reitora, Portaria nº 543/2026, DOU, Seção 2, de 10/07/2026.

ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
Titular: FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1755843, ocupante do cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Portaria nº 701/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Substituto: MIAME CHAN SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1164141, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Portaria nº 61/2023, DOU, Seção 2, de 01/02/2023.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Titular: TOMAS DELMONDES SOARES, matrícula SIAPE nº 1178294, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Planejamento, Portaria nº 679/2026, DOU, Seção 2, de 19/06/2026.

Substituto: JOSÉ ALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE nº 1159466, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, Portaria nº 702/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Titular: DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2167044, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Orçamento, Portaria nº 703/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

Substituto: JOSÉ ALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE nº 1159466, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, Portaria nº 702/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA

Titular: JOSÉ ALVES DOS SANTOS NETO, matrícula SIAPE nº 1159466, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, Portaria nº 702/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

Substituto: AYALLA OLIVEIRA CHAVES, matrícula SIAPE nº 1795541, ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio Institucional à Pesquisa e Projetos, Portaria nº 440/2022, DOU, Seção 2, de 12/06/2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHARIA

Titular: LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS, matrícula SIAPE nº 1658094 , ocupante do cargo de Diretora de Infraestrutura, Portaria nº 71/2014, DOU, Seção 2, de 02/10/2014.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Substituto: DANIEL GONÇALVES NETO, matrícula SIAPE nº 1177234, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Obras, Portaria nº 321/2016, DOU, Seção 2, de 03/06/2016.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Titular: EDCARLLOS GONCALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1716516, ocupante do cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação, Portaria nº 325/2026, DOU, Seção 2, de 27/05/2026.

Substituto: THIAGO SOUZA HOHLENWEGER, matrícula SIAPE nº 1669783, ocupante da função de Coordenador de Arquitetura e Redes, Portaria nº 562/2026, DOU, Seção 2, de 10/07/2026.

RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

Titular: RAQUEL DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2403149, ocupante do cargo de Coordenadora de Sistemas da Biblioteca, Portaria nº 877/2017, DOU, Seção 2, de 01/12/2017.

Substituto: LUCAS SOUSA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2425908, Portaria nº 577/2018, Boletim de Serviço, Edição nº 06/2018.

RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL

Titular: LAERCIO ROSADO NASCIMENTO NUNES, matrícula SIAPE nº 21595216, ocupante do cargo de Coordenador Contábil e Financeiro, Portaria nº 707/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

Substituto: KEYLLA DANTAS, matrícula SIAPE nº 67173, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, Portaria nº 708/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO – BENS DE ESTOQUE

Titular: AGNALDO BONFIM SANTOS, matricula SIAPE nº 1156484, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Portaria nº 214/2024, DOU seção 2, 02/08/2024.

Substituto: Luciano Barbosa dos Santos, matricula SIAPE nº 1155064, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Controle de Estoque, Portaria nº 214/2024, DOU seção 2, 02/08/2024.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

GESTOR DE LICITAÇÕES

Titular: JÉSSICA FATIMA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 2398335, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras e Licitações, Portaria nº 446/2026, DOU, Seção 2, de 12/06/2026.

Substituto: MICHELLE GERALLE SOUZA SILVA, matrícula SIAPE nº 3507005, ocupante da função de Chefe do Setor de Contratações Diretas, Portaria nº 374/2026, DOU, Seção 2, de 09/06/2026.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PATRIMÔNIO – BENS MÓVEIS

Titular: AGNALDO BONFIM SANTOS, matrícula SIAPE nº 1156484, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, Portaria nº 843/2022, DOU, Seção 2, de 06/10/2022.

Substituto: WAGNER SILVA SÁ, matrícula SIAPE nº 2236495, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Bens Móveis, Portaria nº 849/2022, DOU, Seção 2, de 06/10/2022.

RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA

Titular: CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1154424, ocupante do cargo de Auditora-Chefe, Portaria nº 09/2024, DOU, Seção 2, de 11/01/2024.

Substituto: MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2412546, Portaria nº 04/2024, DOU, Seção 2, de 11/01/2024.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAS

Titular: MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1835561, ocupante do cargo de Pró-Reitor de Gestão para Pessoas, Portaria nº 329/2026, DOU, Seção 2, de 27/05/2026.

Substituto: MARIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1264445, ocupante do cargo de Diretor de Normas, Articulação e Governança, Portaria nº 364/2026, DOU, Seção 2, de 10/06/2026.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PATRIMÔNIO – BENS IMÓVEIS

Titular: RODRIGO MOREIRA BRITO, matrícula SIAPE nº 1162917, ocupante do cargo de

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário, Portaria nº 919/2018, DOU, Seção 2, de 27/09/2018.
Substituto: PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO, matrícula SIAPE nº 1144764.

RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO
Titular: PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS, matrícula SIAPE nº 3041043, ocupante da função de Chefe da Seção de Conformidade de Registro de Gestão, da Pró-Reitoria de Planejamento, Portaria nº 368/2026, DOU, Seção 2, de 09/06/2026.
Substituto: RICARDO ALVES LOURENÇO, matrícula SIAPE nº 1169149, ocupante do cargo de Coordenador de Governança, Riscos e Controles, Portaria nº 711/2022, DOU, Seção 2, de 06/09/2022.

Art. 2º Os responsáveis designados nesta Portaria responderão pelas respectivas funções durante o período em que permanecerem no exercício dos cargos ou funções correspondentes, observadas as competências decorrentes dos atos de nomeação, designação, delegação ou substituição vigentes.

Art. 3º As alterações de titularidade ou substituição decorrentes de nomeação, exoneração, dispensa, designação ou substituição temporária deverão ser refletidas no Rol de Responsáveis da Universidade, observadas as disposições da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 93/2026.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 726/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, com a finalidade de realizar estudos, elaborar propostas e promover as providências necessárias à estruturação de uma Fundação de Apoio à UFSB, destinada a apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e outras ações de interesse da Universidade e de instituições parceiras.

Parágrafo único. A proposta deverá considerar, desde sua concepção, a possibilidade de atuação da Fundação em apoio a outras instituições públicas de ciência, tecnologia, pesquisa, inovação e desenvolvimento regional, observados os requisitos legais e institucionais aplicáveis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Francisco José Gomes Mesquita, SIAPE 7268416 (Presidente)
II – Aline dos Santos Rosa Matos, SIAPE nº 2063054,
III – Franklin Matos Silva Júnior, SIAPE 1755843
IV – José Alves dos Santos Neto, SIAPE: 1159466
V – Adriano Marcus Nunes Gomes, SIAPE nº. 1153175
VI – Grasiely Faccin Borges, SIAPE 1623806
VII – Nadson Ressyé Simões da Silva SIAPE 1956163

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, dirigentes, pesquisadores, especialistas, representantes de unidades acadêmicas e administrativas da UFSB e representantes de instituições parceiras para participar de reuniões e contribuir com os estudos e trabalhos.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar às unidades administrativas e acadêmicas da UFSB informações, documentos, estudos e demais subsídios necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho desenvolver, acompanhar e consolidar as etapas necessárias à estruturação da proposta de criação e credenciamento da Fundação de Apoio, compreendendo, especialmente:

I – realização de estudo de viabilidade para criação da Fundação, contemplando aspectos institucionais, administrativos, jurídicos, financeiros e operacionais;

II – elaboração de proposta de denominação, missão, finalidade e campo de atuação da Fundação, considerando sua inserção regional e sua capacidade de apoiar projetos da UFSB e de outras instituições parceiras;

III – elaboração de proposta de Estatuto Social e definição do respectivo modelo de governança, incluindo estrutura dos órgãos de administração, fiscalização e gestão;

IV – realização de análise jurídica da proposta, inclusive quanto à legislação aplicável às fundações de apoio e aos requisitos para seu relacionamento com a UFSB e demais instituições apoiadas;

V – elaboração da documentação necessária à apreciação e aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNI;

VI – adoção das providências necessárias à constituição da Fundação, incluindo elaboração e formalização dos atos constitutivos;

VII – proposição da estrutura administrativa, organizacional e operacional da Fundação, observados os princípios da eficiência, transparência, economicidade e governança;

VIII – preparação e organização do processo de credenciamento da Fundação como Fundação de Apoio, de acordo com a legislação e as normas vigentes;

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

IX – instrução e protocolo do processo junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, conforme as competências e procedimentos aplicáveis;
X – acompanhamento da análise, diligências e manifestações do Grupo de Apoio Técnico – GAT, promovendo os ajustes e complementações eventualmente solicitados;
XI – acompanhamento das providências até a conclusão do processo de credenciamento da Fundação de Apoio; e
XII – apresentação periódica à Reitoria de relatório acerca do andamento dos trabalhos, contendo as atividades realizadas, documentos produzidos, pendências e providências necessárias à continuidade do processo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá elaborar um plano de trabalho e cronograma de execução, contemplando as etapas previstas no art. 3º, com definição de responsáveis, produtos esperados e prazos estimados.
Art. 5º Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar à Reitoria relatório conclusivo contendo, no mínimo:
I – estudo de viabilidade da Fundação;
II – proposta de denominação e identidade institucional;
III – minuta de Estatuto Social;
IV – modelo de governança e estrutura organizacional;
V – análise jurídica e indicação dos instrumentos legais necessários;
VI – proposta de estrutura administrativa e operacional;
VII – documentação necessária à constituição da Fundação;
VIII – documentação necessária ao processo de credenciamento junto ao MEC e ao MCTI;
IX – cronograma para implementação e credenciamento; e
X – recomendações e demais providências necessárias à efetiva constituição e funcionamento da Fundação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias, contados da publicação desta Portaria, para

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

apresentação do relatório previsto no art. 5º, podendo o prazo ser prorrogado por ato da Reitoria, mediante justificativa.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 28 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 727/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Extinção da Subseção de Apoio a Sistemas, da Seção de Operações de TIC, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta universidade, vinculada com o código função FG-03.

II. Criação da Subseção de Engenharia de Redes, do Setor de Infraestrutura e Conectividade, da Coordenação de Arquitetura e Redes, da Superintendência de Tecnologia da Informação, desta universidade, vinculada com o código função FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 728/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor **CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 1159002, para exercer a função de Chefe da Subseção de Engenharia de Redes, do Setor de Infraestrutura e Conectividade, da Coordenação de Arquitetura e Redes, da Superintendência de Tecnologia da Informação, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 729/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor **BERNARD PEGO BELISARIO**, matrícula SIAPE 3029042, para exercer o cargo de Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 730/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **MICHELE WADJA DA SILVA FARIAS**, matrícula SIAPE 3398545, para exercer o cargo de Vice-Decana do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 731/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Extinção da Coordenação de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta universidade, vinculada com o código função FG-02.

II. Criação da Seção de Mobilidade Acadêmica, da Coordenação de Práticas Educativas, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, desta universidade, vinculada com o código função FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 732/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **MIDIA DA FRANCA BOMFIM**, matrícula SIAPE 1250549, para exercer a função de Chefe da Seção de Mobilidade Acadêmica, da Coordenação de Práticas Educativas, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 733/2026

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 08/07/2026, o servidor **RAFAEL CARVALHO ITAJAHY**, matrícula SIAPE 2399530, da função Chefe da Seção de Operações de Multimídia, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 734/2026

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ADRIANO MARCUS NUNES GOMES, RG 471412120 SSP BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 02421867923, matrícula SIAPE 1153175, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art 2º O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinaturação, e será válida por 6 meses.

Itabuna, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO BERTON ZANCHI
Reitor

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ATOS DA PRO REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Férias Agosto/2026

SIAPE	Servidor(a)	Exercício	Início	Término	Parcela
3396757	ADRIANA BARBOSA PESCA PAIVA	2026	20/jul/26	03/ago/26	1ª PARC
1343877	ALAMO PIMENTEL GONCALVES DA SILVA	2025	04/jul/26	02/ago/26	1ª PARC
1156420	ALANA FONSECA OLIVEIRA	2025	10/ago/26	22/ago/26	3ª PARC
3318741	ALEXSANDRE ALVES COSTA	2025	03/ago/26	08/ago/26	3ª PARC
1506732	ANA CAROLINA JUSTINIANO MELOTTI	2026	13/jul/26	04/ago/26	2ª PARC
1149021	ANA CRISTINA SANTOS PEIXOTO	2026	27/jul/26	05/ago/26	2ª PARC
1878541	ANA LUIZA VIEIRA BARRETO	2025	17/ago/26	25/ago/26	3ª PARC
3055611	ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO	2026	11/ago/26	20/ago/26	3ª PARC
3050140	ARIANE DE SOUZA STOLFI	2025	17/ago/26	31/ago/26	2ª PARC
3037171	BEN HUR RAMOS FERREIRA GONCALVES	2026	31/jul/26	01/ago/26	1ª PARC
1857771	CAROLINE REZENDE CAPUTO	2025	16/ago/26	16/ago/26	3ª PARC
3028963	CLARISSA SANTOS SILVA	2025	26/jun/26	09/ago/26	1ª PARC
1261557	CLAUDIA PUNGARTNIK	2026	25/jul/26	08/ago/26	1ª PARC
1168670	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	2025	03/ago/26	12/ago/26	3ª PARC
1156912	CLEDIANE NASCIMENTO SANTOS	2025	01/ago/26	09/ago/26	3ª PARC
1170637	CRISTIANE RABELO SANTOS	2026	11/ago/26	28/ago/26	1ª PARC
1158825	DANIELLI GIGANTE TRANCOSO	2025	20/jul/26	10/ago/26	3ª PARC
1158825	DANIELLI GIGANTE TRANCOSO	2026	11/ago/26	14/ago/26	1ª PARC
1158825	DANIELLI GIGANTE TRANCOSO	2026	17/ago/26	04/set/26	2ª PARC

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

3405383	DANUBIA PATRICIA DE PAIVA	2026	19/jul/26	02/ago/26	1ª PARC
1186511	DAYANE DE ABREU SANTOS	2026	25/ago/26	18/set/26	1ª PARC
1845008	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	2025	31/ago/26	04/set/26	1ª PARC
1687463	EDISON ROGERIO CANSI	2025	06/jul/26	09/ago/26	2ª PARC
1218431	ELIANA POVOAS PEREIRA ESTRELA BRITO	2026	21/jul/26	09/ago/26	2ª PARC
3427399	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	2025	03/jul/26	01/ago/26	3ª PARC
1257327	ELMAGNO CATARINO SANTOS SILVA	2026	13/jul/26	01/ago/26	3ª PARC
1867009	EMERSON MACHADO DE CARVALHO	2025	20/jul/26	03/ago/26	2ª PARC
1170697	EVA DAYANE ALMEIDA DE GOES	2025	24/ago/26	04/set/26	3ª PARC
1059477	FABIANA DE SOUZA COSTA	2025	20/jul/26	03/ago/26	2ª PARC
3028619	FABIO DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	2026	27/jul/26	07/ago/26	2ª PARC
1736329	FABIO RODRIGUES CORNIANI	2025	30/jul/26	31/ago/26	2ª PARC
1155615	FAGNER JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA	2025	03/ago/26	03/ago/26	1ª PARC
3072593	FELIPE MICALI NUVOLONI	2025	15/jul/26	08/ago/26	2ª PARC
1796172	FERNANDA LUZIA LUNKES	2025	19/jul/26	04/ago/26	3ª PARC
1017809	FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEAO	2026	27/jul/26	02/ago/26	1ª PARC
1622381	FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	2025	06/jul/26	06/ago/26	3ª PARC
3396836	FERNANDO SILVA CAMPOS	2026	04/jul/26	02/ago/26	1ª PARC
1085938	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO JUNIOR	2025	03/ago/26	16/ago/26	2ª PARC
3217916	GEOVANA MATOS DE MELO	2025	21/ago/26	04/set/26	3ª PARC
1002463	HAYANA RAMOS LIMA	2026	24/ago/26	24/ago/26	1ª PARC
1716530	HERBERT TOLEDO MARTINS	2026	28/jul/26	11/ago/26	3ª PARC

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

1271026	ICARO ANDRADE SOUZA	2026	06/jul/26	05/ago/26	2ª PARC
1764959	IJEAN GOMES RIEDO	2026	31/ago/26	04/set/26	2ª PARC
2237120	IRAMAR ROCHA DE SOUZA	2025	17/ago/26	28/ago/26	2ª PARC
1323697	ISMAEL AZEVEDO DA PAIXAO	2026	03/ago/26	14/ago/26	2ª PARC
1352016	ITA DE OLIVEIRA E SILVA	2025	10/ago/26	18/ago/26	2ª PARC
1782304	JAILSON SANTOS DE NOVAIS	2026	20/jul/26	01/ago/26	2ª PARC
1629912	JANAINA ZITO LOSADA	2026	03/ago/26	03/ago/26	1ª PARC
1126298	JAQUELINE DALLA ROSA	2025	01/jul/26	04/ago/26	2ª PARC
3037069	JOANA BRANDAO TAVARES	2026	12/ago/26	17/ago/26	2ª PARC
1099329	JOAO CARLOS MEDEIROS	2025	01/jul/26	04/ago/26	2ª PARC
2398889	JOELMA BOTO SILVA	2025	03/ago/26	28/ago/26	1ª PARC
1159466	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	2026	16/jul/26	13/ago/26	2ª PARC
2235854	JULIANA MENEZES F. ISENSEE GARCIA	2026	04/ago/26	06/ago/26	2ª PARC
3025873	KHETRIN SILVA MACIEL	2025	06/jul/26	06/ago/26	3ª PARC
1159521	LAERCIO ROSADO NASCIMENTO NUNES	2026	03/ago/26	14/ago/26	3ª PARC
1531938	LAURO ANTONIO BARBOSA	2025	12/jul/26	02/ago/26	3ª PARC
1180773	LUIZA EDMEE VIANA ESPIRITO SANTO	2026	24/ago/26	04/set/26	2ª PARC
1173340	MALU SILVA CARVALHO	2026	03/ago/26	18/ago/26	3ª PARC
1960928	MARA LUCIA AGOSTINI VALLE	2025	29/jul/26	07/ago/26	1ª PARC
1033579	MARCELO EHLERS LOUREIRO	2026	03/jul/26	01/ago/26	1ª PARC
1625472	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	2026	04/jul/26	02/ago/26	1ª PARC
2405310	MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA	2026	10/ago/26	21/ago/26	2ª PARC

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

1243601	MARIO SERGIO ALVES DOS SANTOS	2025	01/jul/26	14/ago/26	1ª PARC
1215370	MARISTELA MIDLEJ S. DE ARAUJO VELOSO	2026	04/ago/26	06/ago/26	2ª PARC
1072600	MATEUS DE SOUZA ALCANTARA	2026	18/jul/26	01/ago/26	2ª PARC
3041878	MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	2025	24/ago/26	04/set/26	1ª PARC
1164141	MIAME CHAN SOUZA SANTOS	2026	29/jul/26	14/ago/26	2ª PARC
339854 5	MICHELE WADJA DA SILVA FARIAS	2026	10/jul/26	08/ago/26	1ª PARC
2412809	MILAINE SANTOS FARIAS	2025	03/ago/26	13/ago/26	2ª PARC
1237760	MIRNA KAMBEBA OMAGUA Y. ANAQUIRI	2026	31/jul/26	01/ago/26	2ª PARC
1007082	OLIVIA MARIA PEREIRA DUARTE	2025	13/jul/26	01/ago/26	1ª PARC
1259038	PEOLLA PAULA STEIN	2025	11/jul/26	02/ago/26	1ª PARC
1014482	PRISCILA SOUZA CAVALCANTE DOS SANTOS	2026	24/ago/26	04/set/26	2ª PARC
1220616	RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO	2025	11/jul/26	04/ago/26	3ª PARC
1220616	RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO	2026	05/ago/26	07/ago/26	1ª PARC
2399530	RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2025	03/ago/26	07/ago/26	1ª PARC
2399530	RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	2025	10/ago/26	14/ago/26	2ª PARC
3397662	RAFAEL REBOUCAS SILVEIRA	2025	03/ago/26	14/ago/26	1ª PARC
2232902	RAFAELE ALMEIDA SOARES	2025	24/ago/26	04/set/26	3ª PARC
1157308	RENAN ARAUJO GOMES	2025	31/ago/26	04/set/26	2ª PARC
1873881	RENATA RIBEIRO BORBA	2025	31/ago/26	04/set/26	2ª PARC
2060642	RENATA SOARES PASSINHO	2025	20/jul/26	01/ago/26	1ª PARC
2635597	ROBERTA RABELO MAIA COSTA	2026	27/ago/26	04/set/26	2ª PARC
1161753	ROBERTO BERNARDO DA SILVA	2025	06/jul/26	04/ago/26	1ª PARC

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

1218269	ROCIO ELIZABETH CHAVEZ ALVAREZ	2025	15/jul/26	06/ago/26	1ª PARC
1170547	RODRIGO PEREIRA MESQUITA	2026	20/jul/26	06/ago/26	2ª PARC
1222006	ROSILEIA SANTANA DA SILVA	2026	29/jul/26	12/ago/26	1ª PARC
2235905	SAMARA ASSUNCAO CARVALHO	2025	27/jul/26	02/ago/26	3ª PARC
1080074	SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA	2026	03/ago/26	07/ago/26	2ª PARC
1804512	SIMON REBOUCAS DELABIE	2026	03/ago/26	07/ago/26	3ª PARC
2398300	TATIANA AGUIAR DO NASCIMENTO	2025	31/ago/26	04/set/26	1ª PARC
3287104	THAIS CARDOSO GUERRA	2026	06/jul/26	04/ago/26	1ª PARC
1254626	THAISE ALVES DOS SANTOS	2026	31/ago/26	04/set/26	2ª PARC
1243405	THALIS FERREIRA DOS SANTOS	2026	15/jul/26	03/ago/26	2ª PARC
2119085	THALITA CRUZ GUIMARAES ALVES	2025	03/ago/26	17/ago/26	2ª PARC
1203142	ULISSES LOPES GUERRA P. SOBRINHO	2025	03/ago/26	01/set/26	2ª PARC
1573229	VALERIA APARECIDA VIEIRA	2026	27/jul/26	06/ago/26	2ª PARC
1993763	VINICIUS DE AMORIM SILVA	2026	06/jul/26	19/ago/26	1ª PARC
1155364	VINICIUS SIMAS MOREIRA NERI	2026	10/ago/26	21/ago/26	2ª PARC
1161022	VITOR GOMES RAMALHO	2025	20/jul/26	18/ago/26	1ª PARC
1044762	WAGNER GONCALVES MACENA	2025	05/jul/26	03/ago/26	1ª PARC
1870082	WALLACE REZENDE FERNANDES	2026	10/ago/26	07/set/26	2ª PARC
1225106	ZELIA DA PAZ PEREIRA	2026	13/jul/26	01/ago/26	3ª PARC

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 23/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro DAVI SOUZA PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 14.207.426-80, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 071.827.745-77, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 16, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato n° 19/2025, estabelecida na cláusula quarta, alterada pelo Termo Aditivo nº 06/2026, fica prorrogada a partir de 26 de Agosto de 2026 até 25 de Fevereiro de 2027. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

DAVI SOUZA PEREIRA BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 22/2026

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro LUIZ ALVES DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 15.008.022-04, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 050.343.545-78, residente e domiciliado na Rua dos Hiscos, nº 103, Casa 10, Village 1, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato n° 17/2025, estabelecida na cláusula quarta, alterada pelo Termo Aditivo nº 04/2026, fica prorrogada a partir de 22 de Agosto de 2026 até 21 de Fevereiro de 2027. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

LUIZ ALVES DA CRUZ JUNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 07/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ALESSANDRO MARTINS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador(a) do Registro Geral - CPF n° 064.602.435-30, residente e domiciliado na Rua F, nº 4, Bairro Luiz Eduardo, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005184/2026-23.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freirtas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

II – **AO CONTRATANTE** compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 5.149,74** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e dois reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/08/2026 e término em 06/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

I – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

ALESSANDRO MARTINS RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 12/2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 20.558.008-41, CPF 079.896.505-33, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 101A, Centro, na cidade de Iguai/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005189/2026-56.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Jorge Amado (Ilhéus*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

g) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

h) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

i) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

j) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

k) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

l) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

IV – AO CONTRATANTE compete:

e) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 3.998,24** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

f) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

g) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

h) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

V - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

IV - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

V - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 13/08/2026 e término em 12/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

III – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

h) pelo término do prazo contratual;

i) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

j) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

k) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

l) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

m) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

n) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

IV – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

ALEXANDRE DA SILVA SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 10/2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ANDRIA DOS SANTOS FREITAS, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 13.578.052-76, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 056.265.075-07, residente e domiciliado na Rua Major Dórea, nº 510, Bairro Castália, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005185/2026-78.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freitas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

m) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

n) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

o) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

p) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

q) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

r) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

VI – AO CONTRATANTE compete:

i) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 5.149,73** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

j) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

k) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

l) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

VII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

VII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
VIII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
IX - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 13/08/2026 e término em 12/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

V – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

o) pelo término do prazo contratual;

p) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

q) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

r) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

s) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

t) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

u) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

VI – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 20/2026

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro BRAULIO CAVALCANTI FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 4.786.871, SSP-SC, registrado(a) no CPF sob o nº 069.931.269-82, residente e domiciliado na Rua Isnard da Pena de Souza, nº 166, Ap 20, Bairro Cambolo, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.004461/2026-81.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Sosígenes Costa (Porto Seguro*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

s) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

t) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

u) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

v) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

w) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

x) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

VIII – AO CONTRATANTE compete:

m) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

n) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

o) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

p) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

IX - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

X - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XI - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 21/08/2026 e término em 19/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

VII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

v) pelo término do prazo contratual;

w) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

x) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

y) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

z) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

aa) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

bb) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

VIII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

BRAULIO CAVALCANTI FERREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 21/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro CAROLINA GRANT PEREIRA, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 11.382.727-01, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 031.045.095-06, residente e domiciliado na Av Lomanto Jr, nº 528, Ap 701, Pontal Park, Bairro Pontal, na cidade de Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.004463/2026-70.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Sosígenes Costa (Porto Seguro*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

y) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

z) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

aa) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

bb) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

cc) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

dd) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

X – AO CONTRATANTE compete:

q) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

r) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

s) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

t) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XI - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XIII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XIV - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XV - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 25/08/2026 e término em 24/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

IX – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

cc) pelo término do prazo contratual;

dd) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

ee) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

ff) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

gg) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

hh) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

ii) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

X – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

CAROLINA GRANT PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 13/2026

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro DAVID AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 68.282.961-4 SSP-SP, CPF 241.133.012-04, residente e domiciliado na Rua Guarany, nº 66, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005194/2026-69.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freitas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

ee) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

ff) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

gg)observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

hh) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

ii) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

jj) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XII – AO CONTRATANTE compete:

u) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 5.149,73** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

v) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

w) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

x) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XIII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XVI - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XVII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XVIII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 19/08/2026 e término em 18/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XI – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

jj) pelo término do prazo contratual;

kk) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

ll) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

mm) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

nn) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

oo) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

pp) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

DAVID AGUIAR DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 18/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro EVALDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 94.733.856-0 SSP-BA, CPF 818.926.835-04, residente e domiciliado na Av Sao Paulo, nº 2293, Ed Colon, Bairro Vila Verde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005177/2026-21.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freitas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

kk)cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

ll) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

mm) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

nn) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

oo) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

pp) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XIV – AO CONTRATANTE compete:

y) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 4.478,03** (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

z) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

aa) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

bb) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XV - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XIX - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XX - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XXI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20/08/2026 e término em 19/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XIII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

qq) pelo término do prazo contratual;

rr) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

ss)por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

tt) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

uu) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

vv) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

ww) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XIV – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

EVALDO FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 16/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro FERNANDA HELLMEISTER DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 43451678, SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 229.557.608-38, residente e domiciliado na Rua Fernando Bezerra, nº 374, Bairro Tania, na cidade de Santa Cruz Cabralia/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005210/2026-13.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Sosígenes Costa*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

qq)cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

rr) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

ss) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

tt) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

uu) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

vv) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XVI – AO CONTRATANTE compete:

cc) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

dd)reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

ee) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

ff) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XVII- As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XXII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XXIII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XXIV - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20/08/2026 e término em 19/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XV – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

xx) pelo término do prazo contratual;

yy) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

zz) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

aaa) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

bbb) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

ccc) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

ddd) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XVI – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

FERNANDA HELLMEISTER DE OLIVEIRA MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 11/2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro FLÁVIA MARIA SILVA BRITTO, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG/CPF 031.245.115-65, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sebastião G Silva, nº 417, Bairro Primavera, na cidade de Ituacu/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005196/2026-58.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Jorge Amado (Ilhéus*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

ww) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

xx)exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

yy)observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

zz)Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

aaa) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

bbb) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XVIII – **AO CONTRATANTE** compete:

gg) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 4.478,03** (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

hh)reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

ii) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

jj) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XIX - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XXV - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XXVI- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XXVII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 13/08/2026 e término em 12/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XVII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

eee) pelo término do prazo contratual;

fff) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

ggg) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

hhh) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

iii) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

jjj) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

kkk) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XVIII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

FLÁVIA MARIA SILVA BRITTO Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 14/2026

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro HENIKA PRISCILA LIMA SILVA, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 86.995.219-6, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 001.277.735-84, residente e domiciliado na Rua D1, nº 25, Bairro Antares, na cidade de Eunápolis/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005193/2026-14.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freitas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

ccc) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

ddd) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

eee) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

fff) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

ggg) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

hhh) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XX – AO CONTRATANTE compete:

kk) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

ll) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

mm) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

nn) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXI - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XXVIII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XXIX- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXX - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 19/08/2026 e término em 18/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XIX – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

lll) pelo término do prazo contratual;

mmm) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

nnn) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

ooo) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

ppp) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

qqq) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

rrr) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XX – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

HENIKA PRISCILA LIMA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 04/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 11.288.815-19, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 024.097.305-40, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 3, Bairro Aldeia Mirape, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005202/2026-77.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Sosígenes Costa (Porto Seguro*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

iii) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

jjj) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

do saber e da cultura;

kkk) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

lll) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

mmm) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

nnn) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXII – AO CONTRATANTE compete:

oo) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 4.478,03** (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

pp) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

qq) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

rr) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXIII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XXXI- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XXXII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XXXIII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/08/2026 e término em 06/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XXI – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

sss) pelo término do prazo contratual;

ttt) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

uuu) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

vvv) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

www)se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

xxx) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

yyy) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

JOÃO RODOLFO SILVA PINHEIRO Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 08/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro LAISE MOURA ORLANDI, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1016960190, SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 041.942.075-48, residente e domiciliado na Rua Nova Venancia, nº 631, Bairro Portal Sul, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005186/2026-12.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freirtas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

ooo) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

ppp) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

qqq) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

rrr) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

sss) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

ttt) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXIV– AO CONTRATANTE compete:

ss) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 5.149,74** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e dois reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

tt) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

uu) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

vv) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXV - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XXXIV - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XXXV - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXXVI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/08/2026 e término em 06/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXIII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

zzz) pelo término do prazo contratual;

aaaa) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

bbbb) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

cccc) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

dddd) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

eeee) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

ffff) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXIV– O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

LAISE MOURA ORLANDI
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 15/2026

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro MIRIAN DOS SANTOS MARQUES, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG/CPF 059.064.415-73, SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Eliezer da Silva Leite, nº 40A, Bairro Juca Rosa, na cidade de Eunápolis/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005198/2026-47.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Sosígenes Costa (Porto Seguro*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

uuu) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

vvv) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

www) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

xxx) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

yyy) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

zzz) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXVI– AO CONTRATANTE compete:

ww) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

xx)reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

yy)efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

zz) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXVII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XXXVII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XXXVIII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXXIX - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 19/08/2026 e término em 18/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXV – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

gggg) pelo término do prazo contratual;

hhhh) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

iiii) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

jjjj) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

kkkk) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

llll) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

mmmm) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXVI– O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

HENIKA PRISCILA LIMA SILVA Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 06/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro MOABE BRENO FERREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG n° 07.118.355-86, inscrito no CPF sob o n ° 916.062.175-34, residente e domiciliado na Rua 03, nº 54, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005178/2026-76.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Jorge Amado (Itabuna*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

aaaa) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

bbbb) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

cccc) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

dddd) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

eeee) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

ffff) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXVIII – **AO CONTRATANTE** compete:

aaa) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e dois reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

bbb) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

ccc) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

ddd) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXIX - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XL - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XLI - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XLII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/08/2026 e término em 06/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXVII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

nnnn) pelo término do prazo contratual;

oooo) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

pppp) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

qqqq) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

rrrr) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

ssss) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

tttt) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXVIII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

MOABE BRENO FERREIRA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 05/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ROBERTA SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, portador(a) do Registro Geral - CPF n° 011.558.105-70, residente e domiciliado na Rua J, nº 82, Bairro Novo Jaçanã, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005170/2026-18.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Jorge Amado (Itabuna*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

gggg) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

hhhh) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

iiii) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

jjjj) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

kkkk) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

llll) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXX – AO CONTRATANTE compete:

eee) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e dois reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

fff)reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

ggg) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

hhh) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXXI - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XLIII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XLIV - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XLV - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/08/2026 e término em 06/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXIX– Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

uuuu) pelo término do prazo contratual;

vvvv) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

wwww) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

xxxx) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

yyyy) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

zzzz) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

aaaaa) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXX – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

ROBERTA SANTOS MIRANDA
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 09/2026

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 12.060.979-73, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 022.872.215-22, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 450, Bairro Santo Antonio, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005175/2026-32.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Jorge Amado (Itabuna*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

mmmm) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

nnnn) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

oooo) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

pppp) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

qqqq) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

rrrr) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXXII – **AO CONTRATANTE** compete:

iii) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 6.157,29** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

jjj) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

kkk) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

lll) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXXIII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XLVI - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
XLVII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
XLVIII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 11/08/2026 e término em 10/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXXI– Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

bbbbb) pelo término do prazo contratual;

ccccc)por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

ddddd) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

eeeee)caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

fffff) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

ggggg) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

hhhhh) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXXII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 17/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro SILAS DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 13.494.378-32 SSP-BA, CPF 054.393.745-31, residente e domiciliado na Rua Argélia, nº 22, Bairro Dinah Borges, na cidade de Eunápolis/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005186/2026-12.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Paulo Freire (Teixeira de Freitas*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

ssss) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

tttt) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

uuuu) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

vvvv) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

wwww) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

xxxx) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXXIV – **AO CONTRATANTE** compete:

mmm) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 5.149,73** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

nnn) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

ooo) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

ppp) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXXV - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XLIX - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

L - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

LI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20/08/2026 e término em 19/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXXIII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

iiiii) pelo término do prazo contratual;

jjjjj) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

kkkkk) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

llll) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

mmmmm) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

nnnnn) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

ooooo) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXXIV – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

SILAS DOS SANTOS MARQUES
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 19/2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro VANUSA RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 97.437.026-6 SSP-BA, CPF 026.467.275-50, residente e domiciliado na Rua do Porto, nº 8, Centro, na cidade de Arataca/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005190/2026-81.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Jorge Amado (Ilhéus*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

yyyy) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

zzzz) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

aaaaa) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

bbbbb) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

ccccc) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

ddddd) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXXVI – **AO CONTRATANTE** compete:

qqq) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 4.478,03** (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

rrr)reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

sss) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

ttt) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXXVII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

LII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
LIII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
LIV - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20/08/2026 e término em 19/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XXXV – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

ppppp) pelo término do prazo contratual;

qqqqq) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

rrrrr) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

sssss) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

ttttt) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

uuuuu) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

vvvvv) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXXVI – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

VANUSA RODRIGUES DE SOUZA Contratado(a)

Testemunhas:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 22/2026

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro FELIPE SALDANHA ODIER, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG MG15.967.473, SSP-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 101.275.626-21, residente e domiciliado na Rua Marcos Donato de Lima, nº 299, Bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.005201/2026-22.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia C*ampus Sosígenes Costa (Porto Seguro*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

eeeee) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

fffff) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

e transmissão do saber e da cultura;

ggggg) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

hhhhh) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

iiiii) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

jjjjj) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XXXVIII – AO CONTRATANTE compete:

uuu) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R$ 8.340,32** (oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico; e o valor de **R$ 1.192,00** (mil cento e noventa e sete reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

vvv) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

www) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

xxx) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XXXIX - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

LV - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
LVI - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
LVII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 31/08/2026 e término em 28/02/2027, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

XXXVII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

wwwww) pelo término do prazo contratual;

xxxxx) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

yyyyy) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

zzzzz)caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

aaaaaa) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

bbbbbb) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

cccccc) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XXXVIII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_____

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

_____

FELIPE SALDANHA ODIER
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 07/2026

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitor, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro FABRÍCIO LIMA BARBOSA, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade RG 13.417.043-19, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 043.540.005-39, residente e domiciliado na Rua Milano, nº 127, Bairro Ouro Verde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 02/2025, com vigência estabelecida na Cláusula Quarta, alterada pelos Termos Aditivos nº 22/2025 e 08/2026, a partir de 05/08/2026, em virtude do disposto na alínea e, do inciso I, da Cláusula Sétima e levando em consideração a Cláusula Oitava do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

FABRÍCIO LIMA BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 06/2026

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitor, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro HIMARDES FREIRE ROCHA, brasileira, casada, portador(a) da carteira de identidade RG MG – 9.104.759, PC-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 029.349.876-80, residente e domiciliada na Rua Trajano Ferreira Santos, nº 07, Bairro Bela Vista, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 16/2025, com vigência estabelecida na Cláusula Quarta, alterada pelo Termo Aditivo nº 05/2026, a partir de 04/08/2026, em virtude do disposto na alínea e, do inciso I, da Cláusula Sétima e levando em consideração a Cláusula Oitava do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

HIMARDES FREIRE ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 05/2026

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de LUCIANA MENDES VELLOSO, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 7.691.344 SSP-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 028.756.286-74, residente e domiciliada na Rua Pitangui, nº 2601, Apt 202, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 09/2024, com vigência estabelecida na Cláusula Quarta, alterada pelo Termo Aditivo nº 11/2025 de 14/05/2026, a partir de 05/08/2026, em virtude do disposto na alínea e, do inciso I, da Cláusula Sétima e levando em consideração a Cláusula Oitava do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

LUCIANA MENDES VELLOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 04/2026

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitor, Prof. FABRICIO BERTON ZANCHI, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 23944293 SESP-AM, registrado no CPF sob o nº 658.599.362-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THAMYRIS PY DOMINGOS FAIAL SANTOS, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 27.951.111-7 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 130.648.767-67, residente e domiciliado na Rua 11, nº 80, Mont Serrat 3, Bairro Colina Verde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 06/2024, com vigência estabelecida na Cláusula Quarta, alterada pelos Termos Aditivos nº 10/2026, a partir de 12/08/2026, em virtude do disposto no inciso II, da Cláusula Sétima e levando em consideração a Cláusula Oitava do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

FABRICIO BERTON ZANCHI
Reitor

THAMYRIS PY DOMINGOS FAIAL SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ATOS DA PRO REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS

PORTARIA Nº 491/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.005672/2026-31,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de julho de 2026, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **LUCAS CARDOSO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 3508104, ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Itabuna, 03 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 492/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.002075/2026-54

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe A - Assistente nível 1 para Professor Classe B - Adjunto nível 1, a IVANILDO FELIX DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE 1146345.

Itabuna, 03 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 493/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico–Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
ALINE DOS SANTOS ROSA MATOS	1063054	D	15	16	07/04/2026
ANA RITA DOS SANTOS BARBOSA	1535056	E	9	10	01/11/2025
ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO	3055611	D	12	13	13/06/2026
CESAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS	1222395	D	14	15	30/04/2025
EMERIS SILVA SANTOS	2266324	E	5	6	17/05/2026
FERNANDA SANTOS DA SILVA	3045071	D	12	13	16/04/2026
IRAMAR ROCHA DE SOUZA	2237120	D	12	13	30/06/2026
ISRAEL SOUZA RIBEIRO	2398087	D	12	13	01/12/2025
JEAN KLEITON ROQUE SILVA	2232935	E	14	15	02/06/2026
LUCAS DE SOUZA MOREIRA	3040962	D	12	13	13/04/2026
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	D	12	13	23/04/2026
MATIAS COSTA DE OLIVEIRA	1339747	D	13	14	11/04/2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS	3041043	D	12	13	17/04/2026
RAFAELE ALMEIDA SOARES	2232902	E	14	15	01/06/2026
SAMIRA SILVA SANTOS SOARES	1097746	E	5	6	20/03/2026
SONIA FERREIRA DA HORA	2232955	E	14	15	01/06/2026

Itabuna, 04 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 494/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAISE FERREIRA CARVALHO,** matrícula SIAPE 1146135, como substituta eventual da Coordenadora de Cadastro e Pagamento, **MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA,** matrícula SIAPE 2405310, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

Itabuna, 04 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 496/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor CAIO RUDA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1156284, do Colegiado de Psicologia, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire para o Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 31 de julho de 2026.

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 497/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **MIRNA KAMBEBA OMAGUA YETEANAQUIRI**, matrícula SIAPE 1237760, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire para o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, a contar de 03 de agosto de 2026.

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 498/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03/08/2026, o servidor **GESSE ALMEIDA ARAÚJP,** matrícula SIAPE 1419156, como substituto eventual da Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, **MIRNA KAMBEBA OMAGUA YETEANAQUIRI,** matrícula SIAPE 1237760, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 499/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **BILZÃ MARQUES DE ARAUJO**, matrícula SIAPE 2239025, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, para o Núcleo de Inovação Tecnológica, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade, a contar de 03 de agosto de 2026.

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 500/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
JAQUELINE OLIVEIRA	1225582	D	14	15	24/04/2026
RICARDO ORNELAS DA SILVA	1760057	E	18	19	15/07/2026

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 501/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ELAINE SANTOS DIAS**, matrícula SIAPE 1396022, da Coordenação de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 21 de julho de 2026.

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 502/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **JOÃO VITOR FERREIRA NUNES**, matrícula SIAPE 1258375, do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 13 de julho 2026.

Itabuna, 06 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 503/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **EVALDO FERREIRA**, matrícula SIAPE 2241875, da Seção de Protocolo Geral, do Setor de Secretaria, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire para o (a) Setor de Secretaria, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 08 de julho de 2026.

Itabuna, 07 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 511/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **GABRIELA ANDRADE DA SILVA**, matrícula SIAPE 1865105, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire para o Colegiado de Psicologia, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 07 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 512/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **LUCIANA MENDES VELLOSO,** no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 07 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 513/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **WALLACE REZENDE FERNANDES**, matrícula SIAPE 1870082, da Seção de Operações de Multimídia, do Setor de Operações de TIC e Multimídia - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa para a Seção de Desenvolvimento e Inovação em Soluções de TIC, do Setor de Operações de TIC e Multimídia- CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 514/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **THAYS HELENA SILVA TEIXEIRA**, matrícula SIAPE 3533080, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa para o Setor de Apoio à Gestão da Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 515/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **DEBORA FERREIRA BOSSA**, no Centro de Formação em Ciências da Saúde, desta Universidade, a contar de 04 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 516/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** a servidora **ANAYARA FANTINEL PEDROSO**, no Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, desta Universidade, a contar de 06 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 517/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** o servidor **GUSTAVO HENRIQUE SOLANO DE ANDRADE**, no Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 518/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** o servidor **MARCUS VINÍCIUS MENDES SOUZA**, no Centro Multidisciplinar Ciências e Sociedade, desta Universidade, a contar de 06 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 519/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR e dar **EXERCÍCIO** o servidor **DAVI RAMOS BATISTA**, na Diretoria de Integridade e Transparência, desta Universidade, a contar de 04 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 520/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 05/08/2026, a servidora **MALU SILVA CARVALHO,** matrícula SIAPE 1173340, como substituta eventual da Chefe do Setor de Apoio à Gestão da Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social, **THAYS HELENA SILVA TEIXEIRA**, matrícula SIAPE 3533080, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 521/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA** na Pró-Reitoria de Administração e dar **EXERCÍCIO** na Coordenação de Compras e Licitações, da Diretoria Administrativa, da Pró-Reitoria de Administração, desta Universidade, a contar de 04 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 522/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **PATRÍCIA DOS SANTOS ANDRADE** na Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa e dar **EXERCÍCIO** no Setor de Infraestrutura, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 523/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ELIAS GABRIEL SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE 1343923, do Setor de Formação e Integralização Curricular da Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para a Seção de Inteligência de Dados e Monitoramento da Inserção Curricular, do Setor de Formação e Integralização Curricular da Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 524/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **LEONARDO AUGUSTO COUTO FINELLI**, matrícula SIAPE 1418732, do Colegiado de Psicologia, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire para a Clínica Escola de Psicologia, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 525/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1162776, da Seção de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Administração para o Setor de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró Reitoria de Administração, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 526/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 05/08/2026, o servidor **JOAO VICTOR MUNIZ REIS,** matrícula SIAPE 1192276, como substituto eventual do Chefe do Setor de Manutenção Preventiva e Preditiva, da Coordenação de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, da Pró-Reitoria de Administração, **LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1162776, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 10 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 527/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **FELIPE DE PAULA SOUZA**, matrícula SIAPE 1752980, da Coordenação de Promoção da Diversidade, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas para o Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, desta Universidade, a contar de 15 de junho de 2026.

Itabuna, 12 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 529/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula SIAPE 2402896, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Desenvolvimento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas para o Setor de Capacitação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, desta Universidade, a contar de 05 de agosto de 2026.

Itabuna, 13 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 530/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **LUCAS CARDOSO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE 3508104, do Setor de Apoio Acadêmico à Pós-Graduação, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa para a Seção de Gestão de Processos Acadêmicos, do Setor de Apoio Acadêmico à Pós-Graduação, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 03 de agosto de 2026.

Itabuna, 13 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 531/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.091/2005, nos Decretos 5.825/2006 e 5.707/2006, e na Resolução CONSUNI nº 10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação, aprovados em avaliação de desempenho de acordo com o padrão de vencimento e a data em que completaram o interstício necessário para a respectiva progressão.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar a partir da data de fechamento de interstício dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula SIAPE	Classe	Padrão Atual	Próximo Padrão	Vigência
MARGARETE DE FATIMA SOARES	1940483	D	16	17	04/05/2026
PABLO BATISTA ANDRADE	1126935	D	11	12	29/11/2026

Itabuna, 13 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 532/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **JADER DE ANDRADE VIEIRA**, SIAPE 2398276, com base na pontuação final de 62.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 10.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13/08/2026.

Itabuna, 13 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 533/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **SIMON REBOUCAS DELABIE**, SIAPE 1804512, com base na pontuação final de 116.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 41.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13/08/2026.

Itabuna, 13 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 534/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **RODRIGO MOREIRA BRITO**, SIAPE 1162917, com base na pontuação final de 117.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 42.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 535/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **ANA RITA DOS SANTOS BARBOSA**, SIAPE 1535056, com base na pontuação final de 96.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 21.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 536/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **RODRIGO PEREIRA MESQUITA**, SIAPE 1170547, com base na pontuação final de 112.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 60.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 537/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **MARILIA BISPO DE SANTANA**, SIAPE 2399760, com base na pontuação final de 80.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 28.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 538/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **LILIANE BRANDAO BASTOS**, SIAPE 1755369, com base na pontuação final de 117.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 65.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 539/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **WAGNER SILVA SA**, SIAPE 2236495, com base na pontuação final de 124.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 72.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 540/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.002916/2026-23

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 07 de julho de 2025, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe A - Assistente nível 1 para Professor Classe B - Adjunto nível 1, a MAIANA AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula SIAPE 1727014.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 541/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.006191/2026-42

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 28 de junho de 2026, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe A - Assistente nível 1 para Professor Classe B - Adjunto nível 1, a GIVANILDO DA SILVA NERY, matrícula SIAPE 1233273.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 542/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **PRISCILA SOUZA CAVALCANTE DOS SANTOS**, SIAPE 1014482, com base na pontuação final de 75.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 23.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/08/2026.

Itabuna, 14 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 543/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **MARCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1692310, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica para o Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, desta Universidade, a contar de 23 de junho de 2026.

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 544/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2263975, da Coordenação de Educação em Rede, da Diretoria de Ensino-Aprendizagem, da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 23 de junho de 2026.

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 545/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 05/08/2026, o servidor **GIVANILDO DA SILVA NERY,** matrícula SIAPE 1233273, como substituto eventual da Coordenadora do Colegiado de Psicologia, do Centro de Formação em Ciências da Saúde, do Campus Paulo Freire, **GABRIELA ANDRADE DA SILVA**, matrícula SIAPE 1865105, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 546/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 05/08/2026, o servidor **ALEXSANDRE ALVES COSTA,** matrícula SIAPE 3318741, como substituto eventual do Chefe da Seção de Desenvolvimento e Inovação em Soluções de TIC, do Setor de Operações de TIC e Multimídia-CSC, **WALLACE REZENDE FERNANDES**, matrícula SIAPE 1870082, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 547/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.002352/2026-29

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de junho de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe C - Associado nível 1 para Professor Classe C - Associado nível 2, a **FRANCISMARY ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1032375.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 548/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **JOAO VICTOR MUNIZ REIS**, SIAPE 1192276, com base na pontuação final de 84.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 9.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 549/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.002521/2026-21

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de março de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe B - Adjunto nível 1 para Professor Classe B - Adjunto nível 2, a **MYDIA FALCAO FREITAS**, matrícula SIAPE 1426246.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 550/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ANTONIO JOSE COSTA CARDOSO**, matrícula SIAPE 1216860, do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, do Centro de Formação em Ciências da Saúde para o Centro de Formação em Ciências da Saúde, desta Universidade, a contar de 07 de julho de 2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 551/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA**, SIAPE 1162776, com base na pontuação final de 104.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 29.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 552/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA**, SIAPE 1170686, com base na pontuação final de 72.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 20.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 553/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.003879/2026-71

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de julho de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe B - Adjunto nível 1 para Professor Classe B - Adjunto nível 2, a **BRUNA BORGES SOARES**, matrícula SIAPE 3028313.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 554/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO**, SIAPE 1144764, com base na pontuação final de 117.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 42.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 555/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA**, SIAPE 2412546, com base na pontuação final de 126.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 74.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 556/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.005749/2026-72

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe C - Associado nível 2 para Professor Classe C - Associado nível 3, a **MARA LUCIA AGOSTINI VALLE**, matrícula SIAPE 1960928.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 557/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA**, SIAPE 1063175, com base na pontuação final de 110.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 35.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 558/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **LIVIA GOZZER COSTA**, SIAPE 1050037, com base na pontuação final de 126.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 51.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 559/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.001711/2026-21

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de maio de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe B - Adjunto nível 3 para Professor Classe B - Adjunto nível 4, a **VIVIAN MARIA CORNETI DE LIMA**, matrícula SIAPE 1442275.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 560/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **LUANA CAMPINHO REGO**, SIAPE 1051730, com base na pontuação final de 135.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 60.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 561/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR**, SIAPE 1755843, com base na pontuação final de 92.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 17.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 562/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do(a) servidor(a) DARLEI MAIA SOUZA, matrícula SIAPE nº 3506981, da Coordenação de Contratos para a Coordenação de Gestão de Bens Móveis da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração - PROPA, a partir da data de assinatura.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 564/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **ALINE DOS SANTOS ROSA MATOS**, SIAPE 1063054, com base na pontuação final de 142.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 67.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 565/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE**, SIAPE 1170711, com base na pontuação final de 134.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 82.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 566/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **MARISTELA ARAGAO DE MATOS**, SIAPE 1188284, com base na pontuação final de 91.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 39.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2026.

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 567/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de julho de 2026, a servidora **KHETRIN SILVA MACIEL,** matrícula SIAPE 3025873, como substituta eventual da Diretora de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, **ANDRESA OLIVA,** matrícula SIAPE 3029098, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 19 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 568/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07 de julho de 2026, o servidor **FABIO ISAAC MACHADO DE FARIA,** matrícula SIAPE 1170613, como substituto eventual do Chefe da Seção de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - CSC, do Setor de Apoio Acadêmico - CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, **LEONILTON CAGY SILVA,** matrícula SIAPE 1791205, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 19 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 569/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, SIAPE 2240297, com base na pontuação final de 163.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 111.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 570/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **DAYANE DE ABREU SANTOS**, SIAPE 1186511, com base na pontuação final de 104.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 29.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 571/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **JEAN KLEITON ROQUE SILVA**, SIAPE 2232935, com base na pontuação final de 122.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 47.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 572/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **EMERIS SILVA SANTOS**, SIAPE 2266324, com base na pontuação final de 95.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 20.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 573/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **ADRIANO RODRIGUES SOARES**, SIAPE 1171546, com base na pontuação final de 124.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 72.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 574/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **AGNALDO BONFIM SANTOS**, SIAPE 1156484, com base na pontuação final de 126.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 74.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 575/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **LUARA RIBEIRO MARROCOS**, SIAPE 2400013, com base na pontuação final de 89.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 14.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 576/2026

A PRÓ-REITORA **DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **EMERSON BELEM MOUTINHO**, SIAPE 1154306, com base na pontuação final de 111.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 59.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 577/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA**, SIAPE 3059566, com base na pontuação final de 90.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 15.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 578/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **EDINELVAN BATISTA LIMA**, SIAPE 1869157, com base na pontuação final de 97.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 45.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 579/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **RENATA RIBEIRO BORBA**, SIAPE 1873881, com base na pontuação final de 86.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 11.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 580/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **MATIAS COSTA DE OLIVEIRA**, SIAPE 1339747, com base na pontuação final de 63.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 11.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 581/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **AYALLA OLIVEIRA CHAVES**, SIAPE 1795541, com base na pontuação final de 141.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 66.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 582/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **JEAN SILVA NOGUEIRA PACHECO**, SIAPE 2402055, com base na pontuação final de 114.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 39.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 583/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO**, SIAPE 2402896, com base na pontuação final de 128.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 76.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 584/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **INNAS SILVA PAPALARDO**, SIAPE 1062423, com base na pontuação final de 107.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 55.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 585/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO**, SIAPE 3055611, com base na pontuação final de 154.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 79.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/08/2026.

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 586/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20/08/2026, o servidor **VINICIUS CHAVES MENDES**, matrícula SIAPE 1211848, como substituto eventual do Diretor de Normas, Articulação e Governança, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, **MARIVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1264445, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 588/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **MARCELO JOSE SANTANA SANTOS JUNIOR,** matrícula SIAPE 1165987, como substituto eventual do Chefe de Setor de Sistemas Acadêmicos e Administrativos, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **ITALO MIRANDA DE NOVAIS,** matrícula SIAPE 3028065, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 589/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **JOÃO GABRIEL GANEM BARBOSA,** matrícula SIAPE 2412472, como substituto eventual da Chefe da Seção de Tecnologias Web e Ambientes Vituais, do Setor de Manutenção Web e Conteúdos Digitais, da Coordenação de Multimídias, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **JADE FURTADO MONTEIRO,** matrícula SIAPE 3528905, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 590/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho, a servidora **JADE FURTADO MONTEIRO,** matrícula SIAPE 3528905, como substituta eventual do Chefe do Setor de Manutenção Web e Conteúdos Digitais, da Coordenação de Multimídias, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **JOÃO GABRIEL GANEM BARBOSA,** matrícula SIAPE 2412472, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 591/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o exercício do(a) servidor(a) RICARDO TAGLIACOLLI NASCIMENTO DOS ANJOS, matrícula SIAPE nº 1162997, da Coordenação de Convênios da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, para a Coordenação de Contratos da Pró-Reitoria de Administração - PROPA, a partir da data de assinatura.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 592/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **EMMANUEL VITOR PEREIRA DE JESUS,** matrícula SIAPE 3512888, como substituto eventual do Chefe da Seção de Manutenção e Gerenciamento de Sistemas Satélites, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **HIGOR LEMOS DO PRADO,** matrícula SIAPE 3506833, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 593/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **HIGOR LEMOS DO PRADO,** matrícula SIAPE 3506833, como substituto eventual do Chefe do Setor de Soluções de TIC e Relações Institucionais, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **JOÃO VICTOR ANDRADE RODRIGUES,** matrícula SIAPE 3507247, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 594/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho 2026, o servidor **HERITON SOUZA LIMA,** matrícula SIAPE 3374474, como substituto (a) eventual do Chefe do Setor de Atendimento e Suporte ao Usuário, da Coordenação de Arquiteturas e Redes, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **JOSÉ ALAN DA SILVA TEIXEIRA,** matrícula SIAPE 3528754, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 595/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **VITOR MUNIZ DOS SANTOS,** matrícula SIAPE 1399287, como substituto eventual do Chefe do Setor de Monitoramento de Ataques e Riscos Cibernéticos, da Coordenação de Segurança da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **LORENO DE SOUZA LEAL,** matrícula SIAPE 1398115, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 596/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **HIGOR LEMOS DO PRADO,** matrícula SIAPE 3506833, como substituto eventual do Chefe da Seção de Manutenção de Sistemas Administrativos, do Setor de Sistemas Acadêmicos e Administrativos, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **MARCELO JOSÉ SANTANA SANTOS JUNIOR,** matrícula SIAPE 1165987, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 597/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **ITALO MIRANDA DE NOVAIS,** matrícula SIAPE 3028065, como substituto eventual do Chefe da Seção de Manutenção de Sistemas Acadêmicos, do Setor de Sistemas Acadêmicos e Administrativos, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **RAFAEL CARVALHO ITAJAHY,** matrícula SIAPE 2399530, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 598/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **TOMAS DELMONDES SOARES**, matrícula SIAPE nº 1178294, da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN para o Setor de Planejamento, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento, desta Universidade, a contar de 19/08/2026.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 599/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **ITALO MIRANDA DE NOVAIS,** matrícula SIAPE 3028065, como substituto eventual do Coordenador de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **VICTOR ROCHA NERES,** matrícula SIAPE 2238485, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 600/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho, o servidor **LORENO DE SOUZA LEAL,** matrícula SIAPE 1398115, como substituto (a) eventual do Coordenador de Segurança da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **VITOR MUNIZ DOS SANTOS,** matrícula SIAPE 1399287, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 601/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **MARCELO JOSE SANTANA SANTOS JUNIOR,** matrícula SIAPE 1165987, como substituto eventual do Chefe da Seção de suporte e Atendimento a Sistemas, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **ANTÔNIO FREIRE CARVALHO,** matrícula SIAPE 1167398, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 602/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho 2026, o servidor **JOÃO VICTOR ANDRADE RODRIGUES,** matrícula SIAPE 3507247, como substituto eventual do Chefe da Subseção de Formalização Administrativa de Demandas de TIC, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **CAIO EVANGELISTA FERREIRA,** matrícula SIAPE 1401493, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 603/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **JOÃO GABRIEL GANEM BARBOSA,** matrícula SIAPE 2412472, como substituto eventual do Coordenador de Multimídias, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **CÉSAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS,** matrícula SIAPE 1222395, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 604/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2026, o servidor **JOÃO VICTOR ANDRADE RODRIGUES,** matrícula SIAPE 3507247, como substituto eventual do Chefe da Subseção de Configuração e Base de Dados, da Seção de Manutenção de Sistemas Administrativos, do Setor de Sistemas Acadêmicos e Administrativos, da Coordenação de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, **EMMANUEL VITOR PEREIRA DE JESUS,** matrícula SIAPE 3512888, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 606/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 de julho de 2026, a servidora **REGIANE SILVA DOS SANTOS,** matrícula SIAPE 1259052, como substituta eventual da Chefe da Seção de Coordenação das Salas de Laboratórios e Manutenção de Equipamentos - CJA, do Setor de Apoio Administrativo - CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, **ALESSANDRA BORGES SANCHES DE OLIVEIRA,** matrícula SIAPE 3507270, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 607/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ALEMAR SILVA ARAUJO RENA**, matrícula SIAPE 1129648, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa para o Programa de Pós-Graduação em Artes, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 19 de agosto de 2026.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 608/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 19/08/2026, a servidora **ROSANGELA PEREIRA DE TUGNY,** matrícula SIAPE 1273366, como substituta eventual do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, **ALEMAR SILVA ARAUJO RENA**, matrícula SIAPE nº 1129648, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 609/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 de julho de 2026, a servidora **SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA,** matrícula SIAPE 1080074, como substituta eventual da Chefe do Setor de Ocorrências Funcionais, da Coordenação de Cadastro e Pagamento,da Diretoria de Normas, Articulação e Governança, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, **DAYANE DE ABREU SANTOS,** matrícula SIAPE 1186511, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 611/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 19/08/2026, a servidora **MALU SILVA CARVALHO,** matrícula SIAPE 1173340, como substituta eventual da Gerente Executiva do Canal UFSB, da Assessoria de Comunicação Social, **MICHELE WADJA DA SILVA FARIAS**, matrícula SIAPE 3398545, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 613/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ADRIANA KAZUE TAKAKO**, matrícula SIAPE 1067084, do Centro de Formação de Ciências Agroflorestais, do Campus Jorge Amado para a Assistente de Educação Ambiental da AS, da Assessoria de Sustentabilidade, desta Universidade, a contar de 19 de agosto de 2026.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 614/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **WILLIAN ARVERY MOLANO GABALÁN**, matrícula SIAPE 1058881, do Setor de Apoio à Governança Institucional, da Coordenação de Governança, Riscos e Controles, da Pró-Reitoria de Planejamento, para o Colegiado de Engenharia em Cibersegurança, do Centro Multidisciplinar de Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa, desta Universidade, a contar de 24 de agosto de 2026.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 615/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, matrícula SIAPE 1663342, da Coordenação de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para a Subseção de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da Coordenação de Criação, Monitoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade, a contar de 24 de agosto de 2026.

Itabuna, 24 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 616/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.006839/2026-81,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de abril de 2026, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor (a) **DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1845008, ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 617/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **HANNA LOURENCO RIBEIRO NASCIMENTO**, SIAPE 1164084, com base na pontuação final de 98.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 46.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 618/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, SIAPE 1155442, com base na pontuação final de 120.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 68.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 619/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **REGIANE SILVA DOS SANTOS**, SIAPE 1259052, com base na pontuação final de 79.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 27.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 620/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **THIAGO SOUZA HOHLENWEGER**, SIAPE 1669783, com base na pontuação final de 272.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 197.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 621/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **LUIZ ROGERIO SANTOS GUIMARAES**, SIAPE 2237127, com base na pontuação final de 158.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 106.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 622/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **AMANDA LUIZA DE SOUZA MATTIOLI AQUINO**, SIAPE 1803369, com base na pontuação final de 75.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 0.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 623/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **RICARDO ALVES LOURENCO**, SIAPE 1169149, com base na pontuação final de 138.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 86.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 624/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **VITOR MUNIZ DOS SANTOS**, SIAPE 1399287, com base na pontuação final de 125.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 50.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 625/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **MARIA INES VANCINI SPERANDIO**, SIAPE 2399947, com base na pontuação final de 85.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 10.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 626/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **WALLACE REZENDE FERNANDES**, SIAPE 1870082, com base na pontuação final de 52.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 0.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 627/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **ALEXSANDRE ALVES COSTA**, SIAPE 3318741, com base na pontuação final de 74.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 22.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 628/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **LEANDRO LYRIO DE SOUSA**, SIAPE 3040798, com base na pontuação final de 57.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 5.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 629/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **RENATA CRANCIO MACIEL**, SIAPE 1605067, com base na pontuação final de 110.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 58.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/08/2026.

Itabuna, 25 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 630/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **MARGARETE DE FATIMA SOARES**, SIAPE 1940483, com base na pontuação final de 103.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 51.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26/08/2026.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 631/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **ELISSANDRO SANTOS ROCHA**, SIAPE 1165966, com base na pontuação final de 124.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 49.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26/08/2026.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 632/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **RAFAEL CARVALHO ITAJAHY**, SIAPE 2399530, com base na pontuação final de 84.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 32.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26/08/2026.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 633/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE**, SIAPE 1154424, com base na pontuação final de 161.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 86.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26/08/2026.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 634/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **LARISSA NEVES DETHLING**, SIAPE 1170380, com base na pontuação final de 94.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 19.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26/08/2026.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 635/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04/02/2026, a servidora **MARIANA NETO ROSA LIMA,** matrícula SIAPE 1139693, como substituta eventual do Chefe do Setor de Apoio aos Laboratórios, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Paulo Freire, **ISRAEL SOUZA RIBEIRO,** matrícula SIAPE 2398087, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 636/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.001891/2026-41

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de agosto de 2025, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe B - Adjunto nível 2 para Professor Classe B - Adjunto nível 3, a **ERIKA MARIA SAMPAIO ROCHA**, matrícula SIAPE 1294737.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 637/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.002137/2026-28

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de abril de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe C - Associado nível 3 para Professor Classe C - Associado nível 4, a **JOAO BATISTA LOPES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1932539.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 638/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.004231/2026-11

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de junho de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe C - Associado nível 3 para Professor Classe C - Associado nível 4, a **WANDERLEY DE JESUS SOUZA**, matrícula SIAPE 1955874.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 639/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.004680/2026-60

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 04 de abril de 2026, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe B - Adjunto nível 2 para Professor Classe B - Adjunto nível 3, a **DANIELLE BARROS SILVA**, matrícula SIAPE 3089910.

Itabuna, 26 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 640/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **TASSILA PRISCILA BRITO DA SILVA**, matrícula SIAPE 3507396, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa para a Seção de Saúde, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 27 de agosto de 2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 641/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ALEXSANDRO ELEOTÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE 3533009, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais para o Colegiado de Antropologia, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 27 de agosto de 2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 642/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **PEDRO FONSECA LEAL**, matrícula SIAPE 1835001, do Colegiado de Antropologia, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa para o Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 01 de agosto de 2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 643/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **MANAN TERRA CABO**, matrícula SIAPE 1009064, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado para o Colegiado de Mídia e Tecnologia, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 27 de agosto de 2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 644/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **GEOVANA MATOS DE MELO**, SIAPE 3217916, com base na pontuação final de 65.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 13.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 645/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **EUNICE LIMA DOS SANTOS**, SIAPE 3250840, com base na pontuação final de 85.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 10.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 646/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS**, SIAPE 1155064, com base na pontuação final de 83.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 31.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 647/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTOS**, SIAPE 1179136, com base na pontuação final de 83.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 8.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 648/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **HELENO ROCHA NAZARIO**, SIAPE 1754807, com base na pontuação final de 90.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 15.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 649/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o provimento do pedido de reconsideração no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em grau de reconsideração, o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **JOSE EDSON TOURINHO DA SILVA**, SIAPE 1170624, com base na pontuação final de 75.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 23.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 650/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **SAMUEL SIQUARA GIACOMIN**, SIAPE 1187637, com base na pontuação final de 142.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 90.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 651/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **PAULO ROCHA NETO**, SIAPE 2398257, com base na pontuação final de 105.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 30.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/08/2026.

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 652/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ALESSANDRA BUONAVOGLIA COSTA PINTO**, matrícula SIAPE 1148011, da Assistente de Educação Ambiental da AS, da Assessoria de Sustentabilidade para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 19 de agosto de 2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 653/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **MARCELO SIMON WASEM**, matrícula SIAPE 1020930, do Programa de Pós-Graduação em Artes, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa para o Centro de Formação em Artes e Comunicação, do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 19 de agosto de 2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 654/2026

O **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, SIAPE 1835561, com base na pontuação final de 111.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 36.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

FABRICIO BERTON ZANCHI
REITOR

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 655/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **DANIEL GONCALVES NETO**, SIAPE 1177234, com base na pontuação final de 132.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 57.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 656/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **THAISE ALVES DOS SANTOS**, SIAPE 1254626, com base na pontuação final de 203.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 128.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 657/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE IV ao/à servidor/a **ELANICE FERREIRA ALMEIDA CORREIA**, SIAPE 3265299, com base na pontuação final de 67.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 37.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 658/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVEIRA**, SIAPE 1154484, com base na pontuação final de 75.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 0.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 659/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA**, SIAPE 1179830, com base na pontuação final de 110.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 35.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 660/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE VI ao/à servidor/a **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, SIAPE 1164141, com base na pontuação final de 104.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 29.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 661/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **THAISE FERREIRA CARVALHO**, SIAPE 1146135, com base na pontuação final de 53.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 1.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 662/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **PAULA PEREIRA LOPES**, SIAPE 1225257, com base na pontuação final de 55.00 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 3.00 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 663/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e considerando o que consta no processo digital de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível RSC-TAE V ao/à servidor/a **NUBIA PEREIRA DA SILVA ALVES**, SIAPE 1155916, com base na pontuação final de 213.50 pontos validada pela Comissão Permanente de RSC.

Art. 2º O saldo excedente de 161.50 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/08/2026.

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 664/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.007892/2026-07,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de agosto de 2026, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **PHILIPE FIORAVANTE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1900735, ocupante do cargo de Administrador.

Itabuna, 29 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 665/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.007893/2026-43,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5 de agosto de 2026, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **DAVI RAMOS BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1384109, ocupante do cargo de Administrador.

Itabuna, 29 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 666/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.007894/2026-98,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de agosto de 2026, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **CLAUDIO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1168670, ocupante do cargo de Engenheiro.

Itabuna, 29 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 667/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.007895/2026-32,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 5 de agosto de 2026, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1354492, ocupante do cargo de Engenheiro.

Itabuna, 29 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 668/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026, e os termos do processo 23746.000823/2026-64,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de agosto de 2026, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3045071, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório.

Itabuna, 29 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 669/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1401453, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado para o Colegiado de Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 26 de agosto de 2026.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 670/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26/08/2026, o servidor **SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA,** matrícula SIAPE 1420399, como substituto eventual do Coordenador do Colegiado de Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, **GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula SIAPE 1401453, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 671/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 31/08/2026, a servidora **SHIRLEY GUIMARAES ARAUJO,** matrícula SIAPE 1752810, como substituta eventual do Chefe do Setor de Elaboração de Projetos e Convênios, da Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais, da Pró-Reitoria de Planejamento, **ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR,** matrícula SIAPE 1170334, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 672/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **JACIELY SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1080325, do Centro Multidisciplinar Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa para o Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, do Centro Multidisciplinar de Ciência e Sociedade, do Campus Maria Felipa, desta Universidade, a contar de 31 de agosto de 2026.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 673/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO**, matrícula SIAPE 2263964, da Coordenação de Práticas Pedagógicas do Complexo Integrado de Educação de Itabuna, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 31 de agosto de 2026.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 674/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **DEUSA LUI**, matrícula SIAPE 1158935, da Seção de Atendimento e Circulação de Materiais, do Setor de Apoio Administrativo, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa para o Setor de Biblioteca, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 31 de agosto de 2026.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 675/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **CRISTINA GROBERIO PAZO**, matrícula SIAPE 1605503, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa para o Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, desta Universidade, a contar de 31 de agosto de 2026.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 676/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 31/08/2026, a servidora **ANAYARA FANTINEL PEDROSO,** matrícula SIAPE 1433427, como substituta eventual do Colegiado de Direito, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, **CRISTINA GROBERIO PAZO,** matrícula SIAPE 1605503, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 677/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **REGINA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1152272, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado para o Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências Humanas e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 31 de agosto de 2026.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 678/2026

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 653/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 31/08/2026, a servidora **ROSEMARY APARECIDA SANTIAGO,** matrícula SIAPE 2263964, como substituta eventual da Coordenadora do Colegiado da Licenciatura Interdisciplinar de Ciências Humanas e suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado, **REGINA SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula SIAPE 1152272, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 31 de agosto de 2026.

MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO PARA PESSOAS

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ATOS DA PRO REITORIA DE PLANEJAMENTO

01/09/2026, 10:34 SCDP

SCDP

Usuário logado:
NAILTON JOSE DA SILVA

Órgão:
UFESBA - Universidade Federal do Sul da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PERIODO DE 01/08/2026 A 31/08/2026

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000254/26	CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	03/08/2026	Porto Seguro (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	1.170,18	1.170,18
							03/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Garibaldi (RS)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							07/08/2026	07/08/2026	Garibaldi (RS)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	620,55	620,55
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	1.790,73	3.298,23
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.122,33
000255/26	LORENO DE SOUZA LEAL	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	03/08/2026	Porto Seguro (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	1.170,18	1.170,18
							03/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Garibaldi (RS)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							07/08/2026	07/08/2026	Garibaldi (RS)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	620,55	620,55
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	1.790,73	3.298,23
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.122,33
000257/26	FERNANDA LUZIA LUNKES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	09/08/2026	12/08/2026	Porto Seguro (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	1.275,00	888,74	2.163,74
							12/08/2026	12/08/2026	São Paulo (SP)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	212,50	832,44	1.044,94
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.487,50	1.721,18	3.208,68
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.141,14

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000289/26-1C	JAILSON SANTOS DE NOVAIS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - Encontro/Seminário	22/08/2026	22/08/2026	Porto Seguro (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							22/08/2026	26/08/2026	João Pessoa (PB)	João Pessoa (PB)	---	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
							26/08/2026	28/08/2026	João Pessoa (PB)	João Pessoa (PB)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/08/2026	28/08/2026	João Pessoa (PB)	Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/08/2026	29/08/2026	Salvador (BA)	Salvador (BA)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/08/2026	29/08/2026	Salvador (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.411,64
000302/26	SPENSY KMITTA PIMENTEL	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	25/07/2026	26/07/2026	Porto Seguro (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/07/2026	28/07/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	---	2,0	850,00	0,00	850,00
							28/07/2026	31/07/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/07/2026	01/08/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,0	850,00	0,00	850,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			795,82
000304/26	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/07/2026	01/08/2026	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
							01/08/2026	01/08/2026	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.710,00	0,00	1.710,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		449,09	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			2.037,37
000305/26	LAYZE MOREIRA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/07/2026	01/08/2026	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
							01/08/2026	01/08/2026	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.710,00	0,00	1.710,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		449,09	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			2.037,37
000332/26	OLIVIA MARIA PEREIRA DUARTE	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	22/08/2026	22/08/2026	Porto Seguro (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							22/08/2026	26/08/2026	João Pessoa (PB)	João Pessoa (PB)	---	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
							26/08/2026	28/08/2026	João Pessoa (PB)	João Pessoa (PB)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/08/2026	28/08/2026	João Pessoa (PB)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.411,64

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000336/26	LILIAN LIMA GONCALVES DOS PRAZERES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	11/08/2026	15/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							15/08/2026	15/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.290,78
000340/26	CLARISSE MARIA CASTRO DE ALVARENGA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/08/2026	06/08/2026	Belo Horizonte (MG)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	581,81	581,81
							06/08/2026	08/08/2026	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	---	2,0	670,00	0,00	670,00
							08/08/2026	08/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Belo Horizonte (MG)	Aéreo	0,5	167,50	585,50	753,00
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	837,50	1.167,31	2.004,81
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.991,45
000343/26	MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	03/08/2026	07/08/2026	Porto Seguro (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	2.400,00	941,39	3.341,39
							07/08/2026	07/08/2026	Brasília (DF)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	300,00	701,18	1.001,18
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	2.700,00	1.642,57	4.342,57
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.166,67
000344/26	ANA CAROLINA JUSTINIANO MELOTTI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Congresso	18/08/2026	22/08/2026	Vitória (ES)	João Pessoa (PB)	Aéreo	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
							22/08/2026	22/08/2026	João Pessoa (PB)	Vitória (ES)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							22/08/2026	22/08/2026	Vitória (ES)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	190,00	0,00	190,00
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.710,00	0,00	1.710,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.588,28
000346/26	JESSICA FATIMA DE SOUSA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	07/08/2026	Ilhéus (BA)	Goiânia (GO)	Aéreo	4,0	1.520,00	1.946,12	3.466,12
							07/08/2026	07/08/2026	Goiânia (GO)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.237,42	1.237,42
							07/08/2026	07/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.710,00	3.183,54	4.893,54
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.717,64

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000348/26	PEDRO HENRIQUE MARTINS DE MORAIS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	27/07/2026	31/07/2026	Monte Alegre de Goiás (GO)	Brasília (DF)	Rodoviário	4,0	1.700,00	0,00	1.700,00
							31/07/2026	01/08/2026	Brasília (DF)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	212,50	0,00	212,50
							01/08/2026	01/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	0,5	212,50	0,00	212,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												5,0	2.125,00	0,00	2.125,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.854,10
000358/26	DANIEL CARLOS DE SOUSA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	03/08/2026	07/08/2026	Goiânia (GO)	Goiânia (GO)	Veículo Próprio	4,0	2.060,00	0,00	2.060,00
							07/08/2026	07/08/2026	Goiânia (GO)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.059,69	1.059,69
							07/08/2026	07/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	2.317,50	1.059,69	3.377,19
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.201,29
000360/26	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2026	22/08/2026	Ilhéus (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	4,0	2.060,00	2.314,31	4.374,31
							22/08/2026	22/08/2026	João Pessoa (PB)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	257,50	1.717,83	1.975,33
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	2.317,50	4.032,14	6.349,64
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			6.227,92
000361/26	EDCARLLOS GONCALVES DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	03/08/2026	Ilhéus (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	1.967,83	1.967,83
							03/08/2026	08/08/2026	Porto Alegre (RS)	Garibaldi (RS)	Veículo Oficial	5,0	2.275,00	0,00	2.275,00
							08/08/2026	08/08/2026	Garibaldi (RS)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/08/2026	08/08/2026	Porto Alegre (RS)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.045,55	1.045,55
							08/08/2026	08/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												5,5	2.502,50	3.013,38	5.515,88
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			5.244,98
000363/26	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	03/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	227,50	0,00	227,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			173,32

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000366/26	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	25/08/2026	29/08/2026	Ilhéus (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	4,0	1.520,00	2.352,01	3.872,01
							29/08/2026	29/08/2026	João Pessoa (PB)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	190,00	3.854,09	4.044,09
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.710,00	6.206,10	7.916,10
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			7.794,38
000371/26	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	26/08/2026	29/08/2026	Ilhéus (BA)	Teresina (PI)	Aéreo	3,0	1.545,00	3.847,70	5.392,70
							29/08/2026	29/08/2026	Teresina (PI)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	257,50	3.850,65	4.108,15
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	1.802,50	7.698,35	9.500,85
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			9.433,31
000372/26	DOUGLAS EDSON CARVALHO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2026	21/08/2026	Ilhéus (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	3,0	1.800,00	1.010,61	2.810,61
							21/08/2026	21/08/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	1.137,15	1.437,15
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	2.100,00	2.147,76	4.247,76
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.126,04
000377/26	EVALDO FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	25/08/2026	25/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							25/08/2026	29/08/2026	Porto Seguro (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	4,0	1.520,00	2.309,59	3.829,59
							29/08/2026	29/08/2026	João Pessoa (PB)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.492,36	2.492,36
							29/08/2026	29/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.710,00	4.801,95	6.511,95
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			6.390,23
000378/26	FABIANA COZZA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	03/08/2026	03/08/2026	São Paulo (SP)	Santa Cruz Cabrália (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	06/08/2026	Santa Cruz Cabrália (BA)	Santa Cruz Cabrália (BA)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/08/2026	06/08/2026	Santa Cruz Cabrália (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/08/2026	08/08/2026	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	---	2,0	670,00	0,00	670,00
							08/08/2026	08/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	2,0	670,00	0,00	670,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		0,00	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			670,00

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000379/26	VITOR MUNIZ DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							03/08/2026	03/08/2026	Ilhéus (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	1.947,42	1.947,42
							03/08/2026	06/08/2026	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							06/08/2026	07/08/2026	Bento Gonçalves (RS)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.302,48	1.302,48
							07/08/2026	07/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	3.249,90	4.757,40
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.581,50
000380/26	VICTOR ROCHA NERES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Salvador (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	1.677,28	1.677,28
							03/08/2026	06/08/2026	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							06/08/2026	07/08/2026	Bento Gonçalves (RS)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Retorno para Vitória da Conquista (BA)	Aéreo	0,5	167,50	1.249,36	1.416,86
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	2.926,64	4.434,14
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.258,24
000381/26	CESAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	03/08/2026	Porto Seguro (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	0,0	0,00	1.871,51	1.871,51
							03/08/2026	06/08/2026	Porto Alegre (RS)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							06/08/2026	07/08/2026	Bento Gonçalves (RS)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							07/08/2026	07/08/2026	Porto Alegre (RS)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	167,50	1.151,60	1.319,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	3.023,11	4.530,61
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.354,71
000382/26	FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEAO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	31/08/2026	05/09/2026	Ilhéus (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	5,0	2.125,00	0,00	2.125,00
							05/09/2026	05/09/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												5,0	2.125,00	0,00	2.125,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.854,10
000383/26	FERNANDO ANTONIO FONTENELE LEAO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/08/2026	16/08/2026	Ilhéus (BA)	Jequié (BA)	Veículo Próprio	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							16/08/2026	16/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.344,96

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000386/26	GRASIELY FACCIN BORGES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	25/08/2026	29/08/2026	Ilhéus (BA)	Teresina (PI)	Aéreo	4,0	2.060,00	3.847,70	5.907,70
							29/08/2026	29/08/2026	Teresina (PI)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	257,50	3.850,65	4.108,15
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
												Sub-Total	4,5	2.317,50	7.698,35	10.015,85
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			9.894,13
000390/26	CLARISSA SANTOS SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/08/2026	18/08/2026	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							18/08/2026	18/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
												Sub-Total	1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			394,14
000391/26	CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/08/2026	18/08/2026	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							18/08/2026	18/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
												Sub-Total	1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			394,14
000392/26	ADRIANO MARCUS NUNES GOMES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2026	22/08/2026	Ilhéus (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	4,0	2.060,00	2.914,42	4.974,42
							22/08/2026	22/08/2026	João Pessoa (PB)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	257,50	1.468,61	1.726,11
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
												Sub-Total	4,5	2.317,50	4.383,03	6.700,53
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			6.578,81
000393/26	VANNER BOERE SOUZA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	19/08/2026	22/08/2026	Ilhéus (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	3,0	1.140,00	0,00	1.140,00
							22/08/2026	22/08/2026	Porto Alegre (RS)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
												Sub-Total	3,5	1.330,00	0,00	1.330,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.262,46
000395/26	IGOR EMILIANO GOMES PINHEIRO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Congresso	24/08/2026	25/08/2026	Porto Seguro (BA)	Vitória (ES)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							25/08/2026	26/08/2026	Vitória (ES)	Vitória (ES)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/08/2026	29/08/2026	Vitória (ES)	Vitória (ES)	---	3,0	1.140,00	0,00	1.140,00
							29/08/2026	29/08/2026	Vitória (ES)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
												Sub-Total	3,5	1.330,00	0,00	1.330,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.167,46

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000398/26	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/08/2026	08/08/2026	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Veículo Próprio	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00
							08/08/2026	08/08/2026	Salvador (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Veículo Próprio	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	1.287,50	0,00	1.287,50
Total Adicional (R$)	0,00	Descontos (R$)	108,36	Restituição (R$)	0,00	Reembolso (R$)	0,00	Total da Viagem (R$)	1.179,14						
000399/26	WAGNER GONCALVES MACENA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	13/08/2026	15/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							15/08/2026	15/08/2026	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)	0,00	Descontos (R$)	108,36	Restituição (R$)	0,00	Reembolso (R$)	0,00	Total da Viagem (R$)	729,14						
000400/26	ROSANA DE SOUZA DE SENA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	10/08/2026	14/08/2026	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							14/08/2026	14/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R$)	95,00	Descontos (R$)	270,90	Restituição (R$)	231,52	Reembolso (R$)	0,00	Total da Viagem (R$)	1.563,12						
000401/26	NAISSA DE CARVALHO RAJAO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	13/08/2026	15/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							15/08/2026	15/08/2026	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)	0,00	Descontos (R$)	108,36	Restituição (R$)	0,00	Reembolso (R$)	0,00	Total da Viagem (R$)	729,14						
000402/26	ROSANA DE SOUZA DE SENA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	17/08/2026	21/08/2026	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							21/08/2026	21/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R$)	95,00	Descontos (R$)	270,90	Restituição (R$)	241,31	Reembolso (R$)	0,00	Total da Viagem (R$)	1.572,91						
000403/26	MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/08/2026	15/08/2026	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							15/08/2026	15/08/2026	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)	0,00	Descontos (R$)	108,36	Restituição (R$)	0,00	Reembolso (R$)	0,00	Total da Viagem (R$)	729,14						
Sub-Total Geral												245,5	100.537,50	94.088,28	194.625,78
Total (R$)															187.606,27

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

SCDP

Usuário logado:
NAILTON JOSE DA SILVA

Órgão:
UFESBA - Universidade Federal do Sul da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PERIODO DE 01/08/2026 A 31/08/2026

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000404/26	RAQUEL DA SILVA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/08/2026	06/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Rodoviário	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							06/08/2026	06/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.172,50	0,00	1.172,50
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		124,35	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.175,13
000405/26	ROSANA DE SOUZA DE SENA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	24/08/2026	26/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Rodoviário	2,0	670,00	0,00	670,00
							26/08/2026	26/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		149,10	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			919,06
000409/26	THIAGO SOUZA HOHLENWEGER	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	23/08/2026	27/08/2026	Porto Seguro (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.700,00	2.077,74	3.777,74
							27/08/2026	27/08/2026	Brasília (DF)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	212,50	1.570,45	1.782,95
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.912,50	3.648,19	5.560,69
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			5.438,97
000410/26	TAINA SORAIA MULLER	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	25/08/2026	25/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							25/08/2026	29/08/2026	Porto Seguro (BA)	João Pessoa (PB)	Aéreo	4,0	1.520,00	2.309,59	3.829,59
							29/08/2026	29/08/2026	João Pessoa (PB)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.492,36	2.492,36
							29/08/2026	29/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.710,00	4.801,95	6.511,95
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			6.390,23
000411/26-1C	CAROLINE REZENDE CAPUTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	11/08/2026	12/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							12/08/2026	12/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	682,50	0,00	682,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			574,14

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000413/26-1C	CAROLINE REZENDE CAPUTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/08/2026	06/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							06/08/2026	06/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	682,50	0,00	682,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			574,14
000414/26	EDCARLLOS GONCALVES DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	23/08/2026	28/08/2026	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	5,0	3.000,00	1.926,60	4.926,60
							28/08/2026	28/08/2026	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	797,75	1.097,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												5,5	3.300,00	2.724,35	6.024,35
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			5.848,45
000415/26	MARISTELA ARAGAO DE MATOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/08/2026	19/08/2026	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	1,0	380,00	0,00	380,00
							19/08/2026	19/08/2026	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	570,00	0,00	570,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		108,36	Restituição (R$)		224,07	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			780,71
000416/26	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Treinamento	24/08/2026	25/08/2026	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	1,0	515,00	0,00	515,00
							25/08/2026	29/08/2026	Salvador (BA)	Vitória (ES)	Aéreo	4,0	2.060,00	1.933,62	3.993,62
							29/08/2026	29/08/2026	Vitória (ES)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	875,99	875,99
							29/08/2026	29/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												5,5	2.832,50	2.809,61	5.642,11
Total Adicional (R$)		190,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			5.561,21
000417/26	VALERIE NICOLLIER	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	08/08/2026	08/08/2026	Itabuna (BA)	Canavieiras (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							08/08/2026	08/08/2026	Canavieiras (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	167,50	0,00	167,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		0,00	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			167,50
000418/26	LILIAN SANTOS LIMA ROCHA DE ARAUJO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	11/08/2026	15/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00
							15/08/2026	15/08/2026	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.290,78
000419/26	ISRAEL SOUZA RIBEIRO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	13/08/2026	15/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							15/08/2026	15/08/2026	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	108,36		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			729,14
000420/26	FABRICIO BERTON ZANCHI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/08/2026	11/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							11/08/2026	11/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	0,5	227,50	0,00	227,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	54,18		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			173,32
000421/26	JADER DE ANDRADE VIEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/08/2026	14/08/2026	Itabuna (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							14/08/2026	14/08/2026	Feira de Santana (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	108,36		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			394,14
000422/26	AGNALDO BONFIM SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/08/2026	14/08/2026	Itabuna (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							14/08/2026	14/08/2026	Feira de Santana (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	108,36		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			394,14
000423/26	RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/08/2026	14/08/2026	Itabuna (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							14/08/2026	14/08/2026	Feira de Santana (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	108,36		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			394,14
000424/26	MATIAS COSTA DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/08/2026	14/08/2026	Itabuna (BA)	Feira de Santana (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							14/08/2026	14/08/2026	Feira de Santana (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	1,5	502,50	0,00	502,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	108,36		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			394,14
000425/26	JOAO VICTOR MUNIZ REIS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/08/2026	19/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Próprio	2,0	670,00	0,00	670,00
							19/08/2026	19/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	167,50	0,00	167,50
														Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)	0,00	0,00
												Sub-Total	2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)	162,54		Restituição (R$)	0,00		Reembolso (R$)		0,00		Total da Viagem (R$)			674,96

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000426/26	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	06/08/2026	06/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/08/2026	06/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	227,50	0,00	227,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			173,32
000428/26	DANILO CHRISTIANO ANTUNES MEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	03/08/2026	05/08/2026	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							05/08/2026	06/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							06/08/2026	06/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.172,50	0,00	1.172,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			955,78
000429/26	ITA DE OLIVEIRA E SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	19/08/2026	22/08/2026	Ilhéus (BA)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	3,0	1.140,00	0,00	1.140,00
							22/08/2026	22/08/2026	Porto Alegre (RS)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.330,00	0,00	1.330,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.262,46
000430/26	VALERIE NICOLLIER	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/08/2026	12/08/2026	Itabuna (BA)	Itacaré (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							12/08/2026	12/08/2026	Itacaré (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	167,50	0,00	167,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			113,32
000433/26	JULIANA PEREIRA DE QUADROS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	25/08/2026	25/08/2026	Porto Seguro (BA)	Teresina (PI)	Aéreo	0,0	0,00	2.595,74	2.595,74
							25/08/2026	27/08/2026	Teresina (PI)	Teresina (PI)	---	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00
							27/08/2026	27/08/2026	Teresina (PI)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,5	257,50	2.568,45	2.825,95
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	1.287,50	5.164,19	6.451,69
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			6.384,15
000434/26	LEONARDO EVANGELISTA MORAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - Congresso	26/08/2026	26/08/2026	Porto Seguro (BA)	Vitória (ES)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/08/2026	28/08/2026	Vitória (ES)	Vitória (ES)	---	2,0	760,00	0,00	760,00
							28/08/2026	29/08/2026	Vitória (ES)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Rodoviário	1,5	570,00	0,00	570,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.330,00	0,00	1.330,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.167,46

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000435/26	KELLY CRISTINE APOEMA RIBEIRO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	11/08/2026	15/08/2026	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
							15/08/2026	15/08/2026	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.710,00	0,00	1.710,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.588,28
000436/26	TAINA ASSIS SOARES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	10/08/2026	11/08/2026	Senhor do Bonfim (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	1,0	335,00	0,00	335,00
							11/08/2026	12/08/2026	Salvador (BA)	Itabuna (BA)	Rodoviário	1,0	335,00	0,00	335,00
							12/08/2026	12/08/2026	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							12/08/2026	12/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Jequié (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R$)		190,00	Descontos (R$)		91,56	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			935,94
000437/26	PAULO DE TASSIO BORGES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	31/08/2026	31/08/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	987,16	987,16
							31/08/2026	02/09/2026	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	---	2,0	670,00	0,00	670,00
							02/09/2026	02/09/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	167,50	1.611,58	1.779,08
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	837,50	2.598,74	3.436,24
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		162,54	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.368,70
000438/26	MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Treinamento	25/08/2026	29/08/2026	Ilhéus (BA)	Foz do Iguaçu (PR)	Aéreo	4,0	1.340,00	2.577,83	3.917,83
							29/08/2026	29/08/2026	Foz do Iguaçu (PR)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	167,50	1.798,20	1.965,70
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	4.376,03	5.883,53
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			5.761,81
000441/26	LIVIA BORGES SOUZA MAGALHAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - Congresso	17/08/2026	17/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/08/2026	17/08/2026	Porto Seguro (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/08/2026	20/08/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Campos dos Goytacazes (RJ)	Rodoviário	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							20/08/2026	21/08/2026	Campos dos Goytacazes (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Rodoviário	1,0	335,00	0,00	335,00
							21/08/2026	21/08/2026	Rio de Janeiro (RJ)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/08/2026	21/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.331,60

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000444/26	CAROLINE REZENDE CAPUTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	24/08/2026	24/08/2026	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2026	27/08/2026	Porto Seguro (BA)	Curitiba (PR)	Aéreo	3,0	1.545,00	1.881,97	3.426,97
							27/08/2026	27/08/2026	Curitiba (PR)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	794,68	794,68
							27/08/2026	27/08/2026	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.802,50	2.676,65	4.479,15
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			4.357,43
000446/26	FABRICIO BERTON ZANCHI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	24/08/2026	24/08/2026	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/08/2026	27/08/2026	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.800,00	1.681,43	3.481,43
							27/08/2026	27/08/2026	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.070,68	2.070,68
							27/08/2026	27/08/2026	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	2.100,00	3.752,11	5.852,11
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		216,72	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			5.730,39
000460/26	VIVIAN MARIA CORNETI DE LIMA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Congresso	31/08/2026	06/09/2026	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	6,0	3.600,00	0,00	3.600,00
							06/09/2026	06/09/2026	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												6,5	3.900,00	0,00	3.900,00
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		270,90	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.724,10
000481/26	WAGNER SILVA SA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	28/08/2026	28/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/08/2026	28/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	167,50	0,00	167,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			113,32
000482/26	JADER DE ANDRADE VIEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/08/2026	28/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/08/2026	28/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	167,50	0,00	167,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			113,32
000483/26	LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	28/08/2026	28/08/2026	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/08/2026	28/08/2026	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	167,50	0,00	167,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		54,18	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			113,32
Sub-Total Geral												245,5	100.537,50	94.088,28	194.625,78
Total (R$)															187.606,27

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

ATOS DA PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1140/2026

Itabuna, 04 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Daniel Gonçalves Neto, matrícula SIAPE nº 1177234, para exercer as funções de Gestor e Fiscal Administrativo, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 03/2025, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB e a empresa GMC CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.277.832/0001-88, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia referente à execução de Obras de construção de Restaurante Universitário no Campus Jorge Amado da UFSB.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Cláudio Souza da Silva, matrícula SIAPE nº 1168670, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Rodrigo Moreira Brito, matrícula SIAPE nº 1162917, para exercer a função de Fiscal Técnico

Art. 4º DESIGNAR o servidor Cláudio Souza da Silva, matrícula SIAPE nº 1168670, para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Técnico, substituindo o titular em seus

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º DESIGNAR o servidor Danillo Vieira de Matos, matrícula SIAPE nº 3512893, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Art. 6º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 7º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 8º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 9º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1147/2026

Itabuna, 06 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Daniel Gonçalves Neto, matrícula SIAPE nº 1177234, para exercer as funções de Gestor e Fiscal Administrativo, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 05/2025, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB e a empresa CONSTRUTORA LAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.522.765/0001-80, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia referente à execução de Obras de construção do Pavilhão de Laboratórios do Campus Sosígenes Costa - CSC.
Art. 2º DESIGNAR o servidor Cláudio Souza da Silva, matrícula SIAPE nº 1168670, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.
Art. 3º DESIGNAR o servidor Rodrigo Moreira Brito, matrícula SIAPE nº 1162917, para exercer a função de Fiscal Técnico
Art. 4º DESIGNAR o servidor Cláudio Souza da Silva, matrícula SIAPE nº 1168670, para

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Técnico, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º DESIGNAR o servidor Danillo Vieira de Matos, matrícula SIAPE nº 3512893, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Art. 6º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 7º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 8º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 9º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 03/2026

Itabuna, 07 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **LYVIA JULIENNE SOUSA REGO,** RG **5666560 SSP PA,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04216901650,** matrícula SIAPE **3068170,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **03/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 08/2026

Itabuna, 12 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Agnaldo Bonfim Santos,** RG **226995719 SSP/SP,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **00928529162,** matrícula SIAPE **1156484,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **12/01/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 05/2026

Itabuna, 12 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Jader de Andrade Vieira,** RG **07293188-42 SSP/Ba,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03090228315,** matrícula SIAPE **2398276,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **12/01/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 06/2026

Itabuna, 12 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Matias Costa de Oliveira,** RG **08660441-40 SSP/Ba,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **02631889124,** matrícula SIAPE **1339747,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **12/01/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 07/2026

Itabuna, 12 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Rodrigo Oliveira Damasceno,** RG **05957541-71 SSP/Ba,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **01319981490,** matrícula SIAPE **2236577,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **12/01/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1219/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora **Ariane de Souza Stolfi,** RG **29061334 SSP SP,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **02547464869,** matrícula SIAPE **3050140,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **13/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1221/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edcarllos Gonçalves dos Santos, matrícula SIAPE nº 1716516, para exercer as funções de Gestor, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 06/2023, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa SERPRO, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de sistema de correio eletrônico e produtividade baseado no software de código aberto Zimbra Network Edition.
Art. 2º DESIGNAR o servidor Victor Rocha Neres, matrícula SIAPE nº 2238485, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.
Art. 3º DESIGNAR o servidor Vitor Muniz dos Santos, matrícula SIAPE nº 1399287, para exercer a função de Fiscal Administrativo.
Art. 4º DESIGNAR o servidor Thiago Souza Hohlenweger, matrícula SIAPE nº 1669783, para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Administrativo, substituindo o titular em

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 6º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 8º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da servidora Edla Cristina Araújo dos Santos, SIAPE nº 1659550, até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1222/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edcarllos Gonçalves dos Santos, matrícula SIAPE nº 1716516, para exercer as funções de Gestor, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 04/2026, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ nº 00.336.701/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços de Internet e de transporte dedicado Ethernet, SDWAN, para conexão links ponto a ponto através de VPN IPSEC com as unidades centralizadoras, de alta disponibilidade nas capacidades e velocidades indicadas na demanda de cada localidade, permitindo o acesso à internet e simultaneamente aos sistemas e serviços da UFSB.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Vitor Muniz dos Santos, matrícula SIAPE nº 1399287, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Regivaldo Santos Oliveira, matrícula SIAPE nº 1628829, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR o servidor Thiago Souza Hohlenweger, matrícula SIAPE nº 1669783, para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

rt. 5º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 6º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 8º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da servidora Edla Cristina Araújo dos Santos, SIAPE nº 1659550, até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1223/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edcarllos Gonçalves dos Santos, matrícula SIAPE nº 1716516, para exercer as funções de Gestor, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 10/2025, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviços comuns Telefonia Móvel para atender às necessidades da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

Art. 2º DESIGNAR o servidor Thiago Souza Hohlenweger, matrícula SIAPE nº 1669783, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Rodrigo Lima Bittar Franco, matrícula SIAPE nº 1167298, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR o servidor José Alan da Silva Teixeira, matrícula SIAPE nº 3528754, para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 6º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 8º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da servidora Edla Cristina Araújo dos Santos, SIAPE nº 1659550, até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1224/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edcarllos Gonçalves dos Santos, matrícula SIAPE nº 1716516, para exercer as funções de Gestor, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 07/2025, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a contratação de serviços comuns Telefonia Fixa para atender às necessidades da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

Art. 2º DESIGNAR o servidor Thiago Souza Hohlenweger, matrícula SIAPE nº 1669783, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Rodrigo Lima Bittar Franco, matrícula SIAPE nº 1167298, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR o servidor José Alan da Silva Teixeira, matrícula SIAPE nº 3528754, para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 6º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 8º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da servidora Edla Cristina Araújo dos Santos, SIAPE nº 1659550, até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

DRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1225/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Edcarllos Gonçalves dos Santos, matrícula SIAPE nº 1716516, para exercer as funções de Gestor, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 08/2024, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa SIMPRESS, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.432.517/0001-07, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Vitor Muniz dos Santos, matrícula SIAPE nº 1399287, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato, substituindo o titular em seus

Art. 3º DESIGNAR o servidor Vitor Gomes Ramalho, matrícula SIAPE nº 1161022, para exercer a função de Fiscal Administrativo.

Art. 4º DESIGNAR o servidor Cesar Augusto Reis dos Santos, matrícula SIAPE nº 1222395,

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 6º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 8º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da servidora Edla Cristina Araújo dos Santos, SIAPE nº 1659550, até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES

Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1226/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Paulo Dimas Rocha de Menezes,** RG **38216D CREA MG,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **00415466402,** matrícula SIAPE **1212987,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **13/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1228/2026

Itabuna, 17 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Daniel Gonçalves Neto, matrícula SIAPE nº 1177234, para exercer as funções de Gestor na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 07/2023, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa CONCRETE HOUSE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.652.879/0001-38, cujo objeto é a contratação empresa especializada em engenharia para execução de pequenas reformas

Art. 2° DESIGNAR o servidor Cláudio Souza da Silva, matrícula SIAPE nº 1168670, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor Cláudio Souza da Silva, matrícula SIAPE nº 1168670, para exercer a função de Fiscal Técnico.

Art. 4° DESIGNAR a servidora Eduarda Lopes Oliveira, matrícula SIAPE n° 2243691 para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Técnico, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º DESIGNAR o servidor Danillo Vieira de Matos, matrícula SIAPE nº 3512893, para

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

exercer a função de Fiscal Administrativo.

Art. 6° DESIGNAR a servidora Patrícia dos Santos Andrade, matrícula SIAPE n° 1354492, para exercer, na condição de suplente, as funções de Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 7º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 8º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 9º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 10º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1229/2026

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora **BRUNA BORGES SOARES,** RG 1284056600 SSP BA**,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 05890901010**,** matrícula SIAPE 3028313**,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **14/02/2026**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1232/2026

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves,** RG **M8502838 SSP MG,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **01639987444,** matrícula SIAPE **1436900,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **14/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1233/2026

Itabuna, 18 de agosto de 2026.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Luana Manzione Ribeiro,** RG **26688215 SSP SP,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **01891065419,** matrícula SIAPE **3202534,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **14/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1252/2026

Itabuna, 20 de agosto de 2026.

O Pró-reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n. 335/2026 - Reitoria, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas n° 05, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a solicitação exarada N°09, solicitante Renata Crancio Maciel da Seção de Compras e Licitações do Campus Jorge Amado - CJA, Processo Administrativo N° 23746.006789/2026-31

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação Nº 53/2026 de equipamentos fotográfico, cinematográfico e acessórios.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da UFSB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO
Giselle de Araújo Lima	3507001	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Paula Pereira Lopes	1225257	OPERAÇÕES DE TIC E MULTIMÍDIA - CSC
Rodrigo Rossi Morelato	3427402	CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO - CSC

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar, contados da data de publicação desta Portaria, os seguintes prazos para elaboração e apresentação dos documentos da fase de planejamento:

I. até 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão e apresentação da Pesquisa de Preços;

III. até 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação do Mapa de Riscos (MR).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 09/2026

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Pablo Henrique Neves Barreto**, RG n° **2234946239**, órgão expedidor **SSP/BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **04356229139**, matrícula SIAPE **1144764**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **17/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1257/2026

Itabuna, 21 de agosto de 2026.

O Pró-reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n. 335/2026 - Reitoria, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas n° 05, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a solicitação exarada N°09, solicitante Renata Crancio Maciel da Seção de Compras e Licitações do Campus Jorge Amado - CJA, Processo Administrativo N° 23746.006759/2026-25

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação Nº 52/2026 de equipamentos de laboratórios de engenharia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da UFSB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO
Carine Aragão de Mello	3397637	Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial
Maiana Azevedo Vasconcelos	1727014	Centro de Formação em Ciências Ambientais

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar, contados da data de publicação desta Portaria, os seguintes prazos para elaboração e apresentação dos documentos da fase de planejamento:

I. até 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão e apresentação da Pesquisa de Preços;

III. até 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação do Mapa de Riscos (MR).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1261/2026

Itabuna, 21 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GIOTO DE ARAUJO NOVAIS, matrícula SIAPE nº 1157568, para exercer as funções de Gestor e Fiscal Administrativo, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 08/2025, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB e a empresa IMASTER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.048.341/0001-65, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de apoio administrativo e operacional.

Art. 2º DESIGNAR a servidora MICHELE BISPO PINTO, matrícula SIAPE nº 3507366, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestora do Contrato e Fiscal Administrativa, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 3º DESIGNAR o servidor NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1179830, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, no âmbito do Campus Jorge Amado, do contrato acima descrito.

Art. 4º DESIGNAR a servidora RENATA CRANCIO MACIEL, matrícula SIAPE nº 1605067, para exercer, na condição de substituta, a função de fiscal setorial, no âmbito do Campus Jorge Amado, do contrato acima descrito.

Art. 5º DESIGNAR a servidora ARLETE CAMARGO ALVES, matrícula SIAPE nº 1628803, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, no âmbito do Campus Paulo Freire, do contrato acima descrito.

Art. 6º DESIGNAR o servidor LUCAS DE SOUZA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 3040962, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, no âmbito do Campus Paulo Freire, do contrato acima descrito.

Art. 7º DESIGNAR o servidor VALDENIR OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, no âmbito do Campus Sosígenes Costa, do contrato acima descrito.

Art. 8º DESIGNAR o servidor LUAN DA COSTA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1187566, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, no âmbito do Campus Sosígenes Costa, do contrato acima descrito.

Art. 9º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

seus manuais e documentos regulatórios.

O **Art. 10º** gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 11º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 12º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 13º Fica revogada a Portaria nº 1.112/2025 - PROPA.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1266/2026

Itabuna, 21 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer as funções de **Gestor e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 02/2023, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.048.341/0001-65, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de condução de veículos com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **JADER VIEIRA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 2398276, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **MATIAS COSTA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1339747, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR o servidor **NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1179830, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Art. 5º DESIGNAR o servidor **MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 3041878, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 6º DESIGNAR a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1628803, para exercer, na condição de substituta, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 7º DESIGNAR o servidor **VALDENIR OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 8º DESIGNAR o servidor **LUAN DA COSTA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1187566, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 9º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 10º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 11º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 12º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros (as) servidores (as) para atuar como fiscais do contrato.

Art.13º Fica revogada a Portaria nº 1.120/2025 – PROPA.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1268/2026

Itabuna, 21 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO,**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer as funções de **Gestor e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 11/2025, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.738.828/0001-90, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **MICHELE BISPO PINTO**, matrícula SIAPE nº 3507366, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestora do Contrato e Fiscal Administrativa, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1179830, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR a servidora **RENATA CRANCIO MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1605067, para exercer, na condição de substituta, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Art. 5º DESIGNAR a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1628803, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **LUCAS DE SOUZA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 3040962, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 7º DESIGNAR o servidor **VALDENIR OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 8º DESIGNAR o servidor **LUAN DA COSTA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1187566, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 9º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 10º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 11º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 12º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros (as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 13º Fica revogada a Portaria nº 1.116/2025 – PROPA.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1269/2026

Itabuna, 21 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MICHELE BISPO PINTO**, matrícula SIAPE nº 3507366, para exercer as funções de **Gestora e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 12/2025, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de limpeza, asseio e conservação a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1179830, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR a servidora **RENATA CRANCIO MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1605067, para exercer, na condição de substituta, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Art. 5º DESIGNAR a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1628803, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **LUCAS DE SOUZA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 3040962, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 7º DESIGNAR o servidor **VALDENIR OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 8º DESIGNAR o servidor **LUAN DA COSTA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1187566, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 9º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 10º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 11º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 12º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 13º Fica revogada a Portaria nº 1.116/2025 – PROPA.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1274/2026

Itabuna, 24 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ISMAEL AZEVEDO DA PAIXÃO**, matrícula SIAPE nº 1323697, para exercer as funções de **Gestor e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 18/2015, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **LUCAS DE SOUZA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 3040962, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 4º DESIGNAR o servidor **VALDENIR OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 5º DESIGNAR o servidor **ADRIANO RODRIGUES SOARES**, matrícula SIAPE nº 1171546, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 6º DESIGNAR a servidora **SONIA FERREIRA DA HORA**, matrícula SIAPE nº 2232955, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Maria Felipa**, do contrato acima descrito.

Art. 7º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 8º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 9º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 10º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1275/2026

Itabuna, 24 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MICHELE BISPO PINTO**, matrícula SIAPE nº 3507366, para exercer as funções de **Gestora e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 06/2017, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 34.079.590/0001-01, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

regulatórios.

Art. 4º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 6º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1276/2026

Itabuna, 24 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THIAGO SANTOS VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 1329917, para exercer as funções de **Gestor e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 07/2021, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **EXTINSETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**, inscrita no CNPJ nº 10.903.973/0001-94, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo).

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1179830, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR a servidora **RENATA CRANCIO MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1605067, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, no **âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Art. 5º DESIGNAR a servidora **ARLETE CAMARGO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1628803, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, no **âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.
descrito.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **LUCAS DE SOUZA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 3040962, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, no **âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 7º DESIGNAR o servidor **VALDENIR OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 8º DESIGNAR o servidor **LUAN DA COSTA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1187566, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 9º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 10º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 11º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 12º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 13º Fica revogada a Portaria nº 1.119/2025 – PROPA.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1277/2026

Itabuna, 24 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **NAILTON JOSE DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1186333, para exercer as funções de **Gestor e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 05/2023, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.741.481/0001-63, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **JOSE ALVES DOS SANTOS NETO**, matrícula SIAPE nº 1159466, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

regulatórios.

Art. 4º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 6º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 1273/2026

Itabuna, 24 de agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e o Decreto nº 13.031, de 17 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MICHELE BISPO PINTO**, matrícula SIAPE nº 3507366, para exercer as funções de **Gestora e Fiscal Administrativo**, na condição de titular, no âmbito desta Universidade, referentes ao contrato nº 13/2015, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB** e a empresa **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 15.139.629/0001-94, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE nº 2236577, para exercer, na condição de suplente, as funções de Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo, substituindo o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **MARCIO SANTOS ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1001053, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Art. 4º DESIGNAR o servidor **NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1179830, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Jorge Amado**, do contrato acima descrito.

.

Art. 5º DESIGNAR o servidor **LUCAS DE SOUZA MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 3040962, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Paulo Freire**, do contrato acima descrito.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **VALDENIR OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3507412, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 7º DESIGNAR o servidor **ADRIANO RODRIGUES SOARES**, matrícula SIAPE nº 1171546, para exercer, na condição de substituto, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Sosígenes Costa**, do contrato acima descrito.

Art. 8º DESIGNAR a servidora **SONIA FERREIRA DA HORA**, matrícula SIAPE nº 2232955, para exercer, na condição de titular, a função de fiscal setorial, **no âmbito do Campus Maria Felipa**, do contrato acima descrito.

Art. 9º Compete aos fiscais de contrato e seus respectivos substitutos as funções, atribuições e responsabilidades determinadas pela Lei no 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017, pelo Termo de Referência do contrato em questão e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em seus manuais e documentos regulatórios.

Art. 10º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e impedimentos

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

eventuais e regulamentares do titular.

Art. 11º O gestor do contrato atuará como substituto dos fiscais nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

Art. 12º Na eventual ausência de fiscal (titular e substituto) e gestor (titular e substituto) durante a execução contratual, as atribuições inerentes à fiscalização serão de responsabilidade da Coordenação de Contratos (CCON) da Diretoria Administrativa (DIRAD), até que se providencie a designação de outros(as) servidores(as) para atuar como fiscais do contrato.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o encerramento do contrato e, quando houver, da respectiva garantia contratual.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Itabuna –BA 27 de agosto 2026.

PORTARIA Nº 1312/2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 1º da Portaria 335/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor LUIZ CARLOS MARQUES, RG 2003099052860 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 05730359426, matrícula SIAPE 3508132, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 23/02/2027, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1313/2026

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

O Pró-reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n. 335/2026 - Reitoria, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas n° 05, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a solicitação exarada N°08, solicitante Michelle Geralle Souza Silva da Seção de Compras e Licitações da Reitoria, Processo Administrativo N° 23746.007371/2026-41

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação Nº 93/2026 de fornecimento contínuo de energia elétrica para atendimento às unidades da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da UFSB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO
Rodrigo Oliveira Damasceno	2236577	Setor de Execução de Contratos - PROPA
Dayane de Abreu Santos	1186511	Setor de Ocorrências Funcionais – PROGEPE
Ismael Azevedo da Paixão	1323697	Coordenação de Contratos - PROPA

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor,

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar, contados da data de publicação desta Portaria, os seguintes prazos para elaboração e apresentação dos documentos da fase de planejamento:

I. até 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão e apresentação da Pesquisa de Preços;

III. até 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação do Mapa de Riscos (MR).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1316/2026

Itabuna, 27 de agosto de 2026.

O Pró-reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n. 335/2026 - Reitoria, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas n° 05, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a solicitação exarada N°08, solicitante Michelle Geralle Souza Silva da Seção de Compras e Licitações da Reitoria, Processo Administrativo N° 23746.007364/2026-40

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação Nº 92/2026 de fornecimento contínuo de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atendimento às unidades da UFSB,

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da UFSB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO
Rodrigo Oliveira Damasceno	2236577	Setor de Execução de Contratos - PROPA
Dayane de Abreu Santos	1186511	Setor de Ocorrências Funcionais – PROGEPE
Ismael Azevedo da Paixão	1323697	Coordenação de Contratos - PROPA

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor,

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar, contados da data de publicação desta Portaria, os seguintes prazos para elaboração e apresentação dos documentos da fase de planejamento:

I. até 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. até 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão e apresentação da Pesquisa de Preços;

III. até 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação do Mapa de Riscos (MR).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 1317/2026

Itabuna, 28 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Joana Brandao Tavares,** RG **880562102 SSP BA,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **03187109159,** matrícula SIAPE **3037069,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **24/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Itabuna –BA 31 de agosto 2026.

PORTARIA Nº 12/2026

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA** no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao da, Art. 1º Portaria 335/2026

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR, RG 1117296458 SSP BA,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de **nº 05038171601,** matrícula **SIAPE 1755843**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **27/02/2027**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

PORTARIA N º 04/2026

Itabuna, 10 de agosto de 202*.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao **Art. 1º** da **Portaria 335/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor **Israel Souza Ribeiro,** RG **2141120390 SSP SP,** Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **06734955311,** matrícula SIAPE **2398087,** a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **06/02/2026**, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARCUS NUNES GOMES
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 335, de 26 de maio de 2026
DOU nº 98, de 27 de maio de 2026

Reitoria
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br